MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Prudentopolis, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2023.10.26 15:58:17 -03'00'

Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Edição 2670
65 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:
PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos
CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente
VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente
VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário
VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário
VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches
VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik
VEREADOR: Claudio Michalczuk
VEREADOR: Elder Pontarollo Junior
VEREADOR: Adão Kostecki Primo
VEREADOR: Ambrósio Dovhi
VEREADOR: Ivo Proczikevicz
VEREADOR: Joacir Bobato
VEREADOR: Mauricio Bosak

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato no 028/2021
Processo de Dispensa nº 027/2021

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis
Contratada: Ana Paula Anderson Bastos ME, CNPJ nº 19.607.447/0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato, atendendo proposta de prorrogação de 12(doze) meses, terá vigência pelo período de 26 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor da presente prorrogação será de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, no total anual de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Em 26 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Osnei Stadler
Prefeito Municipal de Prudentópolis

Evaldo Hofmann Júnior
Vice Prefeito Municipal de Prudentópolis

Célia Kaczarouski Schon
Secretária Municipal de Assistência Social

Aline Goncalves Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022 – 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO

Plano Municipal de Assistência Social
Vigência: 2022 a 2025.
Período de elaboração: Dezembro de 2021 a Janeiro de 2022.
Responsável pela elaboração: Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social (GMSUAS) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Município
Prudentópolis - Paraná.
Data de Instalação: 12 de Agosto de 1906.
Porte do Município: Pequeno Porte II.
Código do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): 4120606.
Área Territorial: 2.247,141 km²

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Prefeito Municipal: Osnei Stadler.
Vice Prefeito Municipal: Evaldo Hofmann Júnior.
Mandato: início em 01 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2024.
Endereço da Prefeitura: Rua Conselheiro Rui Barbosa, n° 801, Centro, CEP: 84400-00.
Site: https://www.prudentopolis.pr.gov.br/
Telefone: 0800 808 0130 – ramal 8000.
E-mail: prefeitura@prudentopolis.pr.gov.br.
CNPJ: 77.003.424/0001-34.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestão Básica no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Prudentópolis.
Nome da Gestora Municipal/Secretária: Célia Kaczarouski Schon.
Decreto Municipal nº 002/2021, de 01 de Janeiro de 2021.
Órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Prudentópolis nº 1991, de 01 de Janeiro de 2021.
Endereço: Rua Coronel João Pedro Martins, n° 968, Centro, CEP: 84400-000.
Telefone: 0800 808 0242, ramal 8092.
E-mail: smas@prudentopolis.pr.gov.br.
Lei do Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis: 2.210, de 22 de Abril de 2016.

Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social
Lei de Criação do Conselho: 937, de 23 de Novembro de 1995.
Lei de Criação do FMAS: 937, de 23 de Novembro de 1995.
Endereço: Av. São João n° 933, Centro, Edifício João Techy, 2° andar, salas 13 e 14, CEP: 84400-000.
Telefone: 0800 808 0242, ramal 8094.
E-mail: cmas@prudentopolis.pr.gov.br.
Lei atualizada que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social: 2.2160, de 18 de Junho de 2015.
CNPJ: 12.846.611/0001-34.
Gerido conforme as decisões e atos normativos do Conselho Municipal de Assistência Social.
Administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela Política Municipal de Assistência Social, cuja gestora é Secretária Municipal de Assistência Social, Célia Kaczarouski Schon.
Atestado de Regularidade do Conselho Plano e Fundo nº 281/2021/DGS/SEJUF, de 29 de Abril de 2021.

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022 – 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Secretário Executivo: Hellan Henrique Marostica.
Formação: Serviço Social.
Regime: Servidor Público em regime efetivo.

Mesa Diretora do CMAS:
Presidente do CMAS: Aline Goncalves Fernandes (Representante Governamental).
Vice-Presidente: Ilisio Bosak (Representante da Sociedade Civil).
1ª Secretária: Micheli Terezinha Vochikovski Schwab (Representante Governamental).
2ª Secretária: Marizete Caveski Mysko (Representante da Sociedade Civil).
Resolução CMAS nº 18, de 02 de Setembro de 2021, Órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Prudentópolis nº 2158, de 08 de Setembro de 2021.

Composição do CMAS:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS				
NOMEAÇÃO	NOME	REPRESENTATIVIDADE	PERÍODO DE MANDATO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Titular	MICHELI T. V. SCHWAB	Secretaria Municipal de Assistência Social/Órgão Gestor	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	SILVANE K. DOS SANTOS		05/08/2021	05/08/2023
Titular	ALINE GONÇALVES FERNANDES	SMAS/Proteção Social Básica/CRAS	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	MARIA ALICE GOMES		05/08/2021	05/08/2023
Titular	LUIS ARTHUR DE S. PEIXOTO	SMAS/Proteção Social Especial/CREAS	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	LUCIANA MEHL		05/08/2021	05/08/2023
Titular	LEILANE BORGES	Secretaria Municipal de Educação	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	JOANA ROSA MELNIK		05/08/2021	05/08/2023
Titular	DANIELE MARIA PACHECO	Secretaria Municipal de Saúde	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	CÉLIA KOZAK		05/08/2021	05/08/2023
Titular	JOSIANE CAVASSIM HAACKE	Secretaria Municipal de Agricultura	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	MARCELO S. STADLER		05/08/2021	05/08/2023
Titular	JANE DINIZ POLI	Sec. Mun. de Planejamento – Depto de Habitação	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	MARISA L. PASTUCH		05/08/2021	05/08/2023
Titular	CECÍLIA PRUSNAL	Sec. Mun. de Ind., Comercio e Des. Econômico	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	ELLEN FERNANDA CHARNEI		05/08/2021	05/08/2023
Titular	SELMO ANDREI BOBATO	Defesa Civil	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	DARLEI MARCOS GRANDO		05/08/2021	05/08/2023

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS				
NOMEAÇÃO	NOME	REPRESENTATIVIDADE	PERÍODO DE MANDATO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Titular	MICHELE DA LUZ AMÂNCIO	Representante de Usuários ou Organização de Usuários de Assistência Social - SCFV	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	SARA ZAINE DOS SANTOS		05/08/2021	05/08/2023
Titular	VANDERLEIA NAISSA DOS SANTOS KUYAVA	Representante de Usuários ou Organização de Usuários de Assistência Social - CRAS	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	ROSANE DE PAULA FONTOURA		05/08/2021	05/08/2023
Titular	MARISA STRUSISNSKI	Representante de Usuários ou Organização de Usuários de Assistência Social - CRAS	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	TEREZA ALVES DA LUZ		05/08/2021	05/08/2023
Titular	MARIA DE LOURDES CORDEIRO	Representante de Usuários ou Organização de Usuários de Assistência Social – SINDICATO TRAB. RURAIS	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	JOSELI CASSIA DE LIMA		05/08/2021	05/08/2023
Titular	JOANA MAZURKEVICZ	Representante de Usuários ou Organização de Usuários de Assistência Social - CREAS/USUÁRIOS	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	MARIA CELIA MOSQUER		05/08/2021	05/08/2023

Titular	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	Representante de Trabalhadores do Setor CRESS	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	TEÓFILO NATANAEL KOHUT		05/08/2021	05/08/2023
Titular	PRISCILLA LAROCA BERNARDINO	Representante de Trabalhadores do Setor CRP	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	DREICY E. BINI SANTOS LEMOS		05/08/2021	05/08/2023
Titular	MARIZETE CAVESKI MYSKO	Representante de Entidades e Organização de Assistência Social - APAE e ILPI	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	RITA FERREIRA		05/08/2021	05/08/2023
Titular	ILISIO BOSAK	Representante de Entidades e Organização de Assistência Social - S.O.S	05/08/2021	05/08/2023
Suplente	INÊS PETEL MAIER		05/08/2021	05/08/2023

Demais Conselhos vinculados a Política de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Presidente: Vanderleia Schinemann, representante do Poder Governamental.
Vice-Presidente: Nayara Techi Hlatki, representante da Sociedade Civil.
1ª Secretária: Gisele Lopes, representante do Poder Governamental.
2ª Secretária: Jocimara de Fátima Mengue, representante da Sociedade Civil.
Publicizado por meio da Resolução CMDCA nº 020, de 06 de Julho de 2021.

Conselho Municipal do Direito das Mulheres (CMDM)
Em recomposição e atualização das normativas.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)
Presidente do CMDPI: Silmara Aparecida Andreata Ternopilski (Representante da Sociedade Civil).
Vice-Presidente: Igor Alexey Morskei (Representante Governamental).
1ª Secretária: Santina Soares Crikoski Dolney (Representante da Sociedade Civil).
2ª Secretária: Ezequiel Parteka Junior (Representante Governamental).
Resolução CMAS nº 18, de 02 de Setembro de 2021, Órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Prudentópolis nº 2158, de 08 de Setembro de 2021.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED)
Em reestruturação após o Primeiro Encontro Temático Municipal de Prudentópolis, que versa sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e tem como tema central o “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência” e subtema “Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência”.

LISTA DE SIGLAS

BPC: Benefício da Prestação Continuada.
CadÚnico: Cadastro Único.
CEAS/PR: Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná
CEDCA/PR: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e dos Adolescentes do Paraná
CEDI/PR: Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná
CF: Constituição Federal.
CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social.
CMDCA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDM: Conselho Municipal do Direito das Mulheres.
CMDPI: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
CNAS: Conselho Nacional de Assistência Social.
COMPED: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
CRAS VL: Centro de Referência de Assistência Social na Vila da Luz.
CRAS VM: Centro de Referência de Assistência Social na Vila Mariana.
CRAS: Centro de Referência de Assistência Social.
CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
CT: Conselho Tutelar.
FEAS/PR: Fundo Estadual de Assistência Social do Paraná.
FIA/PR: Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná.
FIPAR/PR: Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná.
FMAS: Fundo Municipal de Assistência Social.
GMSUAS: Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IDF: Índice Desenvolvimento Familiar.
IDH: Índice de Desenvolvimento Humano.
IDH-M: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.
IFP: Incentivo Família Paranaense.
IGD: Índice de Gestão Descentralizada.
LA: Liberdade Assistida.
LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social.
MC: Ministério da Cidadania.
MDS: Ministério de Desenvolvimento Social.
MSE: Medida Socioeducativa.
NOB - RH/SUAS: Norma Operativa Básica de Recursos Humanos.
NOB/SUAS: Norma Operativa Básica do Sistema Único de Assistência Social.
OSC: Organização da Sociedade Civil.
PAEFI: Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.
PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.
PBF: Programa Bolsa Família.
PIB: Produto Interno Bruto.
PMAS: Plano Municipal de Assistência Social.
PNAS: Política Nacional de Assistência Social.
PSB: Proteção Social Básica.
PSC: Prestação de Serviço da Comunidade.
PSE: Proteção Social Especial.
RMA: Registro Mensal de Atendimentos.
SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
SEJUF/PR: Secretaria de Estado de Justiça, Família e Trabalho do Paraná.
SIFF: Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo.
SISC: Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
SISTAG: Sistema de Transferências e Apoio à Gestão.
SMAS: Secretaria Municipal de Assistência Social.
SUAS: Sistema Único de Assistência Social.

APRESENTAÇÃO

Constituição Federal de 1988, ao incluir a Assistência Social no tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, atribuiu-lhe o status de política pública, concebida como um direito do cidadão e um dever do Estado. Estabelece no artigo 203 e 204 os seguintes objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social:

> Art.203. A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; O amparo às crianças e adolescentes carentes; A promoção da integração do mercado de trabalho; A habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e A promoção de sua integração à vida comunitária; A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.
>
> E
>
> Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: I. descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; II. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis (BRASIL, 2013,p.34).

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Essa lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização dessa política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A PNAS institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seu desdobramento, especialmente a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. Essa concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social. E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los.

Neste contexto, a política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação, como direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas à LOAS a partir do texto da nova “Lei do SUAS”, quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional. Dessa forma, nos termos da própria PNAS, a política "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No que se refere à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação

dessa política deve garantir, quanto à segurança, o seguinte:

1) Segurança de rendimento, que implica na garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego;
2) Segurança de acolhida, que opera como a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade; e
3) Segurança de convívio, que implica o resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multicultural, intergeracional, interterritorial, intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

A PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade.

Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social se volta, além da proteção social, à prioridade no desenvolvimento das outras funções atribuídas a essa política pública: a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida. Segundo a Lei nº 12.435/2011, a vigilância visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos.

A defesa social e institucional implica a garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização. A Lei do SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos a integração da rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios, e a implementação da gestão do trabalho, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que devem desenvolver, respectivamente, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Dessa forma, uma política descentralizada atribui à esfera local responsabilidades específicas nas

provisões e garantias de direitos, tornando-se imperativo que a Secretaria Municipal de Prudentópolis amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional.

Essa perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam: provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política; garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social; implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial; construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais onde funcionam algumas unidades, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos; incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de ofertar serviços de qualidade; garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho, contratação de profissionais para este espaço e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social; bem como realizar o repasse para cofinanciamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental; dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, através da Lei nº 12.435/2011 e da Norma Operacional Básica (2012), ganha ênfase nesse processo a gestão em sua dimensão mais ampla, qual seja o planejamento, o monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho. Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), Resolução CNAS nº1, de Janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores de serviços socioassistenciais (não governamentais), além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão. Para o desenvolvimento da vigilância socioassistencial é essencial a manutenção e implementação do Sistema de Informações da Assistência Social, com a Informatização da Rede de Serviços da Assistência Social como ferramenta principal.

A observação de todas as questões acima relacionadas, relativas à gestão e à prestação dos serviços, faz-se necessária para que a Política Municipal de Assistência Social em Prudentópolis se desenvolva de forma plena, assegurando os preceitos constitucionais e legais que regem esta política pública nacionalmente e aprofundando cada vez mais o acesso aos direitos socioassistenciais no Município, de modo a primar pelo exercício do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

A Lei Municipal nº 2210/2016 que dispõem sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências, e a Lei Municipal nº 2160/2015 que dispõem sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, têm as importantes missões de assegurar a consolidação das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social, concebida como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. É nessa direção que o programa ora proposto deve caminhar, buscando qualificar cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus usuários.

À Secretaria Municipal Assistência Social, na condição de órgão gestor, compete coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Cabe ainda à SMAS viabilizar as condições para que esse processo de aprimoramento se efetive, de modo a cumprir sua missão institucional e, assim, atender à população usuária com a dignidade e respeito que compõem o escopo do que se concebe como direito.

Assim, o Plano Plurianual de Assistência Social (PPAS) é o instrumento de gestão que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Tem como principal objetivo de registrar as prioridades a serem desenvolvidas no período de 2018 a 2021, e nortear a consolidação da Política Municipal de Assistência Social.

> O Plano de Assistência Social é elemento estratégico para implantação de um sistema, se não se quer cair na improvisação, na ação caótica – emergencial e pontual – sem comando, direção, continuidade e sistematização. (…) O Plano define objetivos, foco e intencionalidade às ações, permite a articulação antecipada de consequências e resultados, possibilitando a antevisão do estado ou da situação que se quer conquistar. O Plano de Assistência Social está ancorado nas legislações e normativas do SUAS, além de contemplar as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, orientações do Plano Decenal de Assistência Social 2016/2026 e nas metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS. (Planos de Assistência Social: Diretrizes Para Elaboração, Volume III, 2008).

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

O município de Guarapuava era, na segunda metade do século XIX, o maior do Estado. Estendia-se o território desde o Rio dos Patos, na divisa com o Município de Imbituva, até o Iguaçu e o Rio Paraná nas fronteiras da Argentina e Paraguai. A área compreendida entre o Rio dos Patos e a Serra da Esperança era, até a abertura da estrada da linha telegráfica, praticamente desabitada. Em 1882, quando o projeto da construção da estrada oferecia perspectivas de valorização das terras, começou a afluir gente para aquela extensa região de florestas virgens, denominada então São João – nome de um rio que passa próximo à serra e corre para o Ivaí. Consta que as margens desse último foram habitadas por tribos indígenas, pertencentes aos “Coroados”, hoje desaparecidos.

A seis quilômetros do Rio dos Patos, Firmo Mendes de Queiroz, descendente de bandeirantes paulistas, construiu uma casa e tentou estabelecer grandes culturas. Por ali deveria passar a estrada da linha telegráfica.

Em 1884, o pároco de Guarapuava convenceu Firmo Mendes de Queiroz a construir uma capela consagrada a São João Batista. Nesse mesmo ano, Firmo Mendes de Queiroz doou suas terras para que se construísse a povoação, à qual deu o nome de São João de Capanema, em homenagem ao Barão de Capanema, de quem era grande amigo.

Dentro de pouco tempo a povoação foi se transformando com a chegada de famílias de diversas procedências, constituindo-se a “Vilinha”, como passou a ser conhecida naquela zona.

Em fins de 1894 o Governo Federal resolveu colonizar a região de São João de

Capanema, cujas terras o governo do Estado cedeu para esse fim. O diretor da colônia, Cândido Ferreira de Abreu, em homenagem ao então presidente da República, Prudente de Morais, resolveu denominar Prudentópolis a colônia recém-fundada, nome que fez desaparecer o de São João de Capanema.

A "Vilinha" então, como sede de colônia tomou impulso. Em 1895 apresentava aspecto de povoação próspera, com ruas bem traçadas, movimentadas pela contínua chegada de famílias polonesas e ucranianas, destinadas às linhas abertas ao norte e a oeste da sede. Em 1896 foi criada, pela Lei n.º 221, de 15 de dezembro, uma cadeira de instrução primária. Já em 1897, pela Lei n.º 251, de 14 de dezembro, criou-se a segunda cadeira.

O Decreto n.º 225, de 15 de setembro de 1903, criou uma Agência Fiscal em Prudentópolis, compreendendo todo o distrito policial desse nome. Seu contínuo desenvolvimento reclamava, então, uma organização político-administrativa mais de acordo com suas necessidades. A administração da colônia havia nessa época, dado por terminada sua gestão com a localização de 120 famílias de imigrantes, que se dedicavam à agricultura e prosperavam rapidamente.

Gentílico: Prudentopolitano.

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação de São João de Capanema, pela lei municipal de 21/12/1892. Elevado à categoria de vila com a denominação de Prudentópolis, pela lei estadual nº 615, de 05/03/1906, desmembrado de Guarapuava. Sede no atual distrito de Prudentópolis (ex – São João de Capanema). Constituído do distrito sede. Instalada em 12/08/1906.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, a vila é constituída do distrito sede. Assim permanecendo nos quadros de apuração do recenseamento geral de 01/09/1920. Elevado à condição de cidade com a denominação de Prudentópolis, pela lei estadual nº 2614, de 14/03/1929.

Em divisões territoriais datadas de 31/07/1936 e 31/07/1937, o município aparece constituído de 2 distritos: Prudentópolis e Patos Velhos. Pelo decreto-lei estadual n.º 7573, de 20/10/1938, Prudentópolis adquiriu do município de Guarapuava o distrito de Herval. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 3 distritos: Prudentópolis, Herval e Patos Velhos. Pelo decreto – lei estadual nº 199, de 30/12/1943, o distrito de Herval tomou a denominação de Jaciaba. Em divisão territorial datada de 01/07/1960, o município é constituído de 3 distritos: Prudentópolis, Jaciaba (ex – Herval) e Patos Velhos. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Alteração toponímica municipal São João de Capanema para Prudentópolis, alterado pela Lei Estadual nº 615, de 05/03/1906. (Fonte: IBGE)

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município de Prudentópolis tem a População Censitária Total: 48.792 Habitantes (IBGE via IPARDES/2010), Densidade Demográfica: 23,14 (Hab/Km²), (IPARDES/2019), Grau de Urbanização: 46,04% (IBGE via IPARDES/2010), Renda Média Domiciliar Per Capita: R$ 492,10 (IBGE via IPARDES/2010), Produto Interno Bruto Per Capita: R$ 22.488 (IBGE/IPARDES/2017), População Economicamente Ativa: 28.892 (IBGE via IPARDES/2010), Nº de Domicílios: Urbanos: 7.724, Rurais: 9.140 (IBGE via IPARDES/2010). Na sequencia o mapa com divisão geográfica identificando a macrorregião, subdivisão de Unidades Básicas de Saúde/Localidades e o Município de Prudentópolis:

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022 – 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

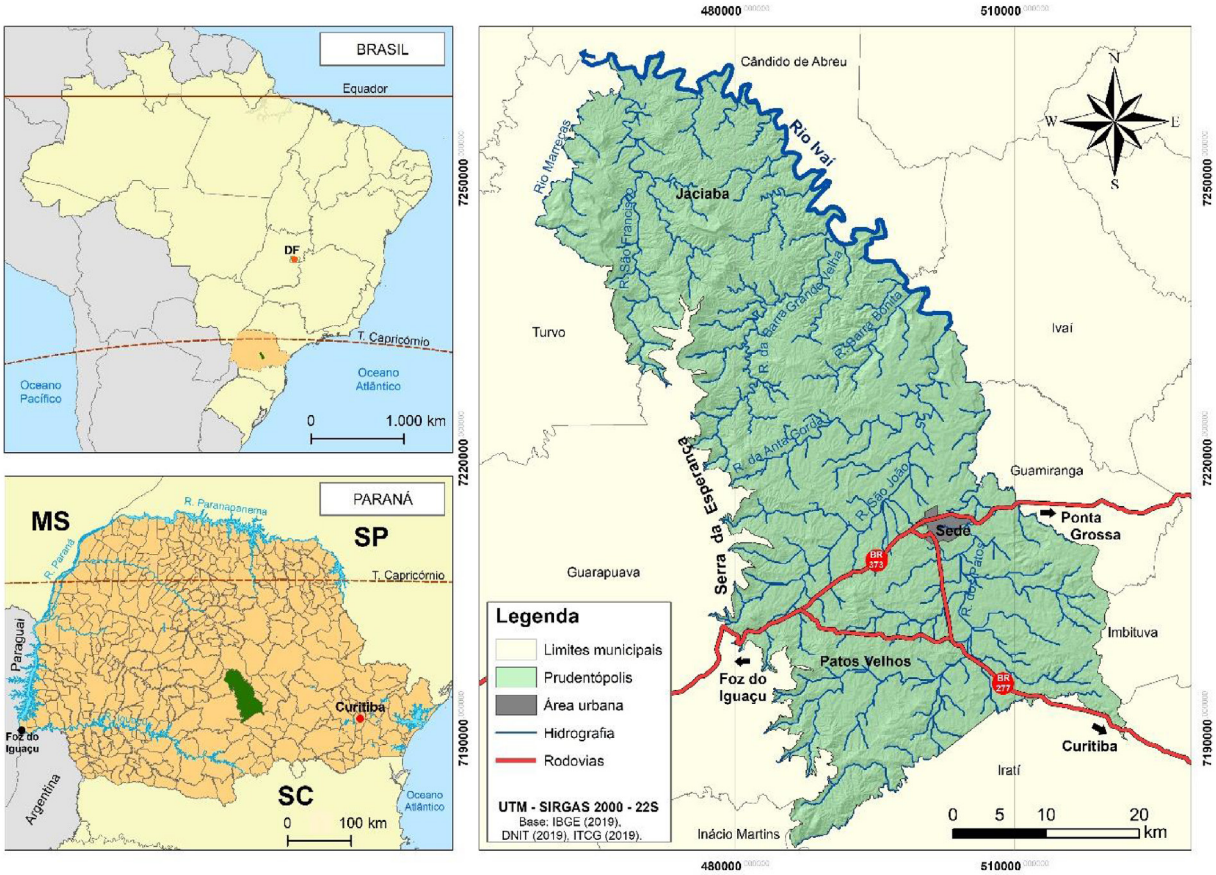

Mapa das localidades de Prudentópolis:

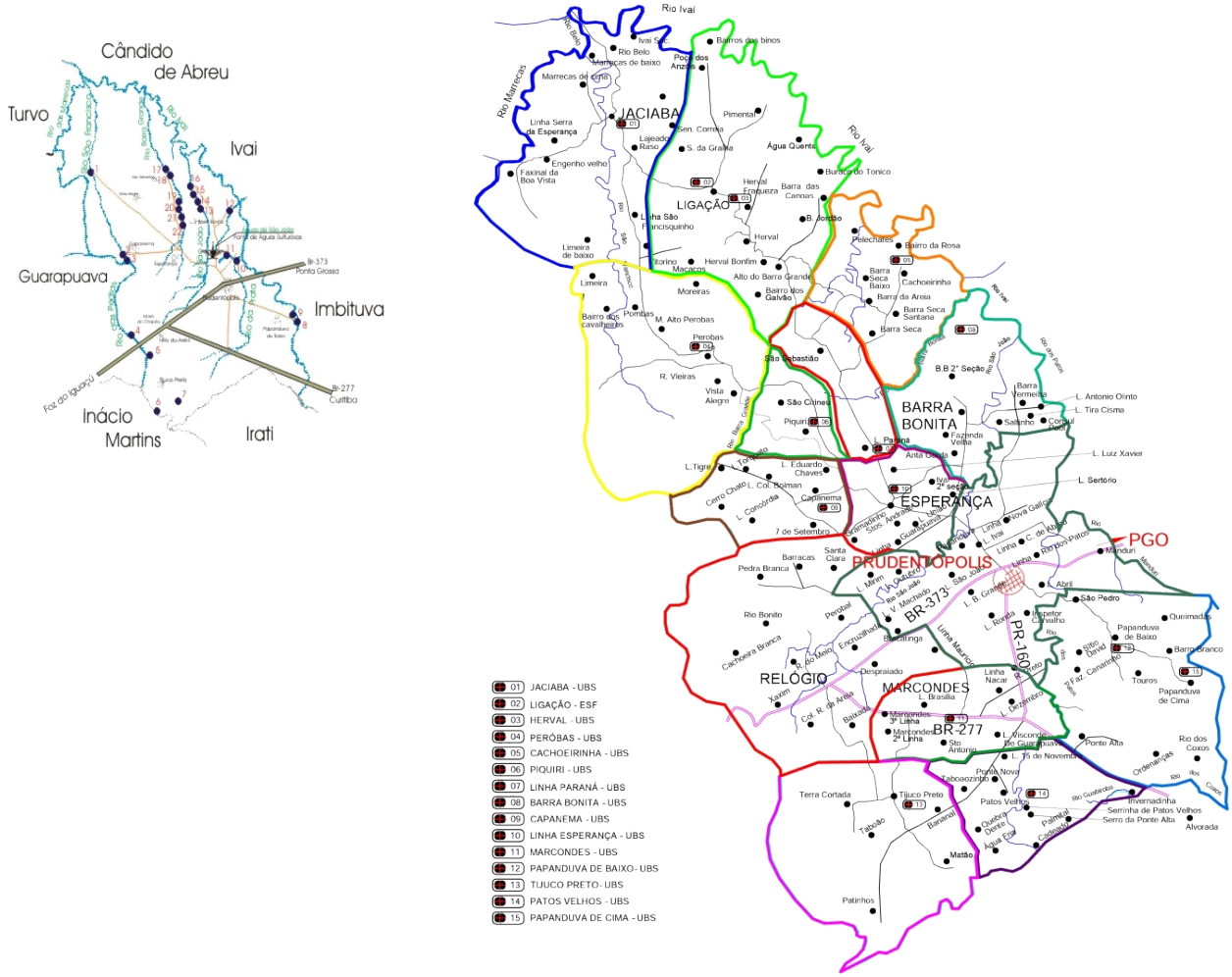

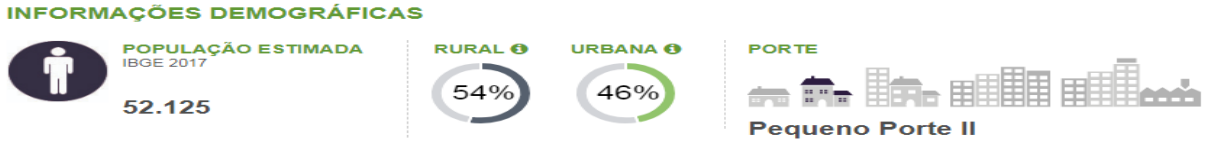

Fonte: Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010.

HISTÓRICO DEMOGRÁFICO

Apresenta a evolução do número de habitantes de uma localidade, considerando os dados do último Censo e estimativas anuais realizadas pelo IBGE.

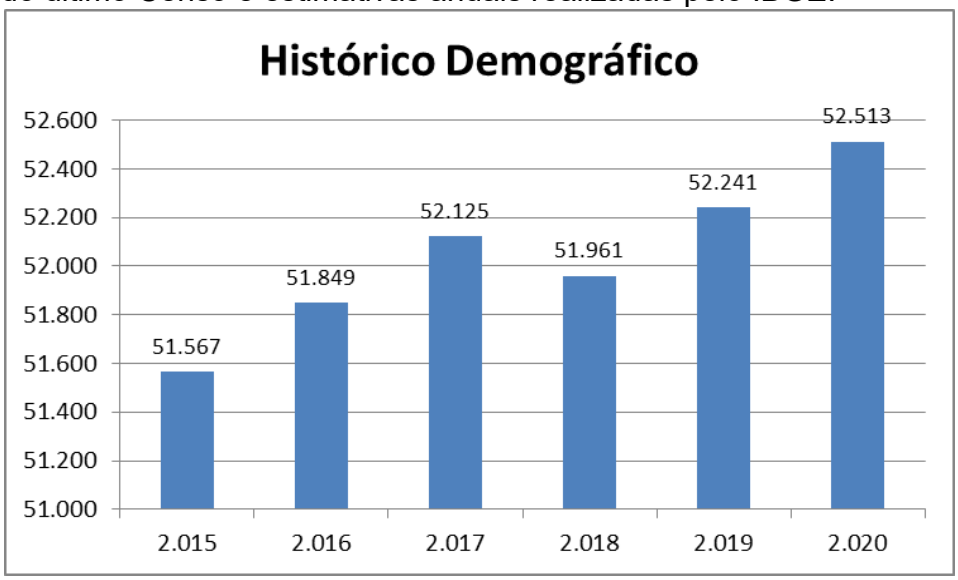

Fonte: Informações Municipais para Planejamento Institucional, MPPR, 2021.

População

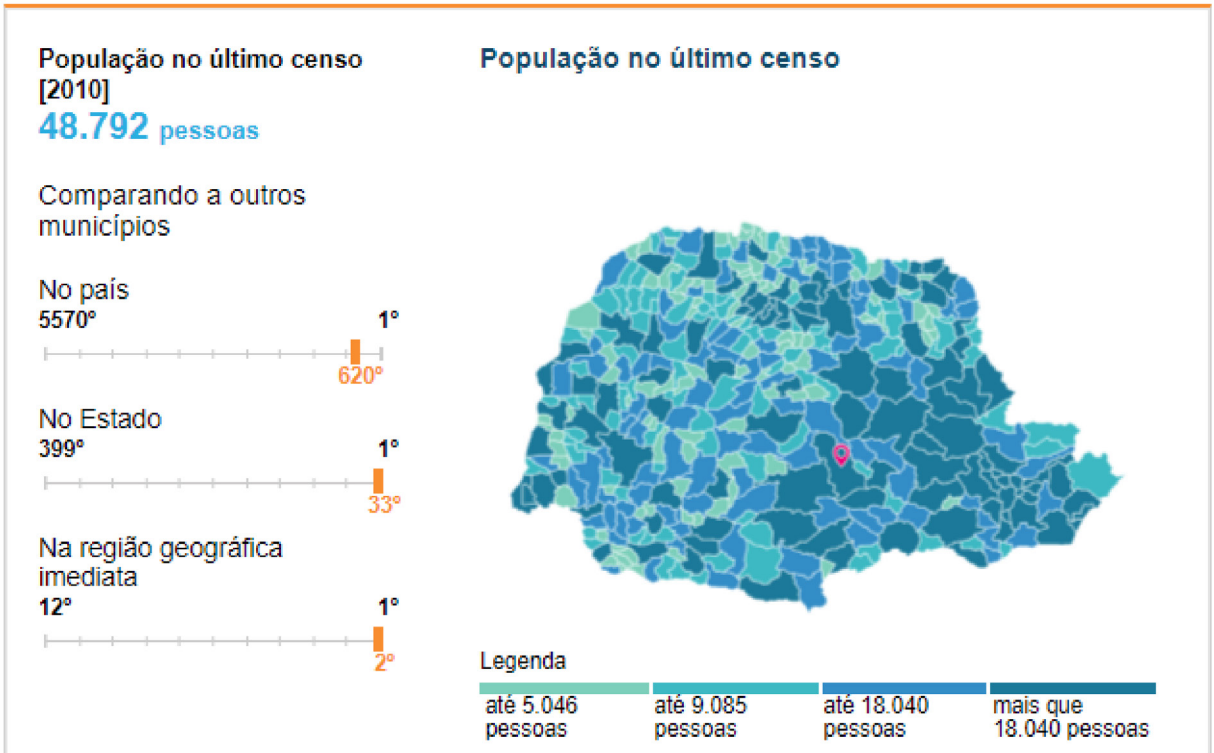

GRAU DE URBANIZAÇÃO

Indica a proporção da população total que reside em áreas urbanas, segundo a divisão político-administrativa estabelecida pelas administrações municipais.
Fonte: IBGE via IPARDES (BDE).

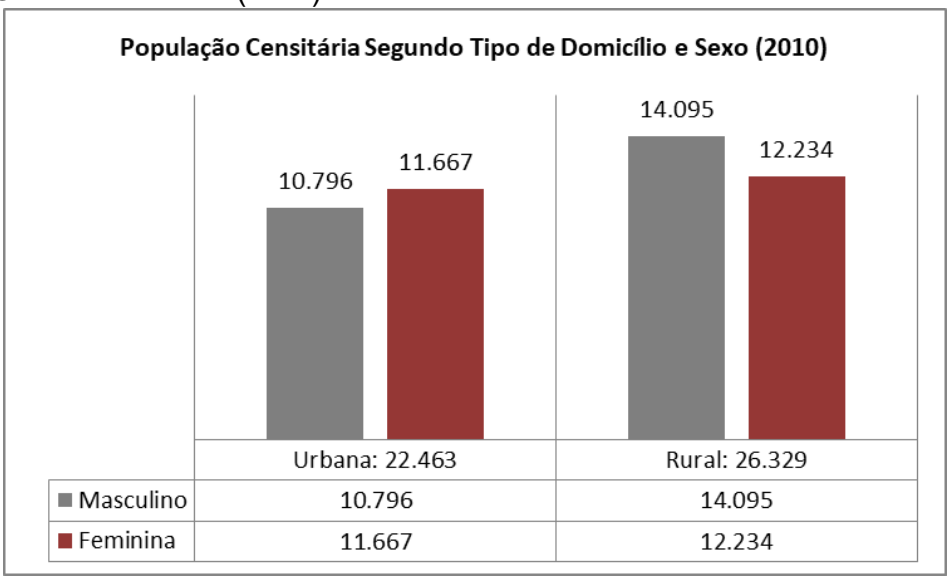

Fonte: IBGE via IPARDES (BDE), 2010.

PIRÂMIDE ETÁRIA

Gráfico organizado para classificar a população do município conforme as faixas de idade, dividindo-as por sexo. Os dados de 2010 se referem ao Censo do IBGE, enquanto os demais períodos foram obtidos através da projeção populacional confeccionada pelo IPARDES, em um intervalo de em cinco anos.

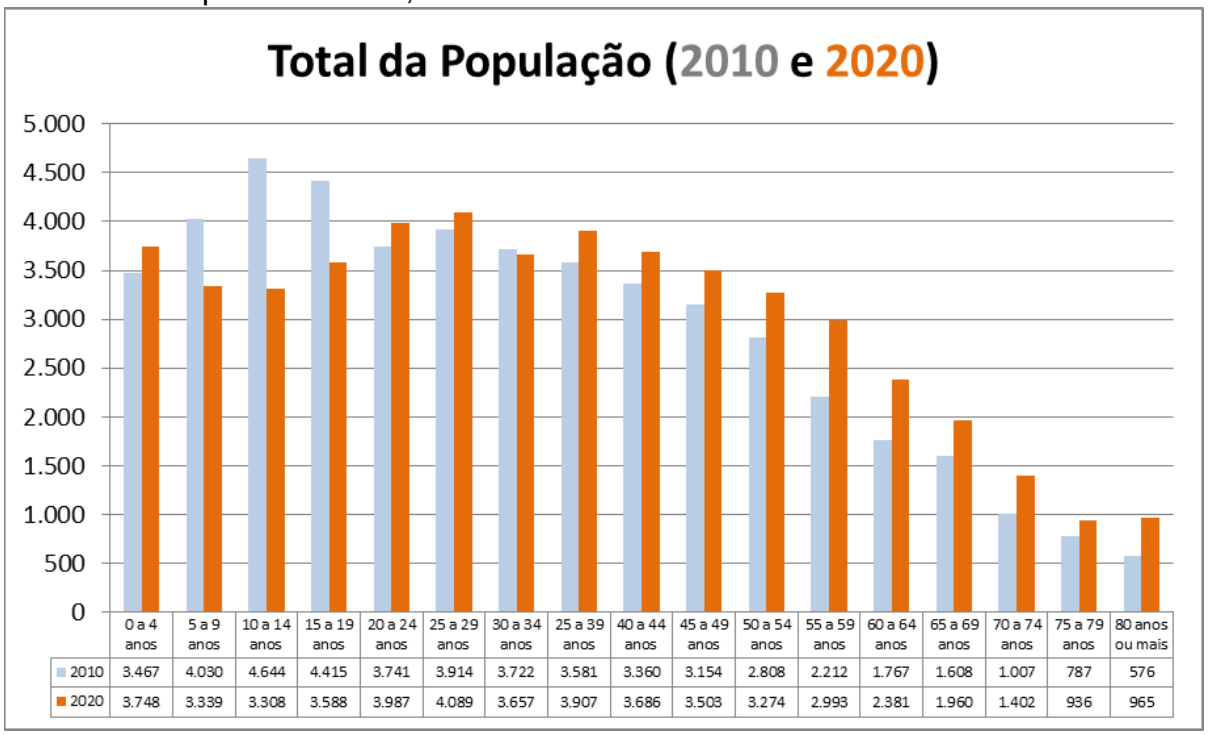

	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 34 anos	25 a 39 anos	40 a 44 anos	45 a 49 anos	50 a 54 anos	55 a 59 anos	60 a 64 anos	65 a 69 anos	70 a 74 anos	75 a 79 anos	80 anos ou mais
2010	3.467	4.030	4.644	4.415	3.741	3.914	3.722	3.581	3.360	3.154	2.808	2.212	1.767	1.608	1.007	787	576
2020	3.748	3.339	3.308	3.588	3.987	4.089	3.657	3.907	3.686	3.503	3.274	2.993	2.381	1.960	1.402	936	965

Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010.

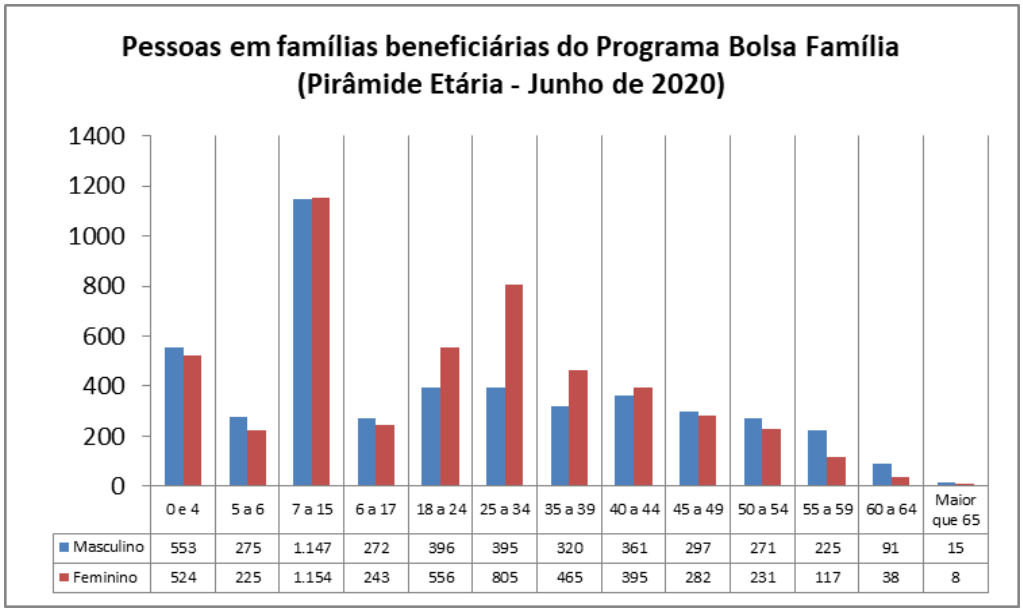

Fonte: MC, VIS Data - Painel de Monitoramento Social, 2022.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDHM)

O IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global – longevidade, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros.

Fonte: Informações Municipais para Planejamento Institucional, MPPR, 2021.

Conforme, também, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e social (IPARDES), em 2010:

Desenvolvimento Humano e Renda	Fonte	Data	Município	Estado
Índice De Desenvolvimento Humano (Idh-M)	PNUD/IPEA/FJP	2010	**0,676**	0,749
Índice De Gini Da Renda Domiciliar *Per Capita*	IBGE	2010	**0,4777**	0,5416

Fonte: IBGE via IPARDES (BDE), 2010.

Em 2019, o salário médio mensal era de dois (02) salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 16.3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 228 de 399 e 242 de 399,

respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2034 de 5570 e 1980 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 37.7% da população nessas condições, o que o colocava na posição 84 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 3058 de 5570 dentre as cidades do Brasil (IBGE, 2021).

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 10.15 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 1.9 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 193 de 399 e 153 de 399, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3045 de 5570 e 1604 de 5570, respectivamente. (IBGE, 2021).

Apresenta 41.3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 73.5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 22.2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 138 de 399, 298 de 399 e 242 de 399, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2604 de 5570, 2881 de 5570 e 1681 de 5570, respectivamente. (IBGE, 2021).

ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)

O Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) procura avaliar a situação dos municípios paranaenses, considerando, com igual ponderação, as três principais áreas de desenvolvimento econômico e social, a saber: a) emprego, renda e produção agropecuária; b) educação; e c) saúde.

Na construção do índice da dimensão Saúde são usadas as variáveis: número de consultas pré-natais; óbitos infantis por causas evitáveis, e óbitos por causas mal definidas. Na educação, as seguintes variáveis: taxa de matrícula na educação infantil; taxa de abandono escolar (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); taxa de distorção idade-série (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); percentual de docentes com ensino superior (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); resultado do IDEB (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano e 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano). E na dimensão Emprego, Renda e Produção Agropecuária as variáveis relacionadas ao salário médio, ao emprego formal e à renda da agropecuária.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social no Brasil foi Instituída pela Constituição Federal de 1988, a assistência social é um dever do Estado e direito de todo cidadão. Em 7 de Dezembro de 1993, foi criada a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), um passo muito importante para a Política Pública da Assistência Social no país. Esta Lei faz parte do tripé de Seguridade Social (Saúde, Previdência e Assistência Social), que é um conjunto de medidas que buscam a proteção social dos cidadãos. A LOAS regulamenta o conteúdo da Política de Assistência Social a ser implementada no território nacional. Também, instituiu benefícios, serviços, programas e projetos destinados ao enfrentamento da exclusão social dos segmentos mais vulnerabilizados da população. Com a aprovação da LOAS os municípios passaram a constituir uma esfera fundamental de atuação na política de assistência social na execução, financiamento e controle social, por meio da constituição do Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e elaboração

Em 2005, foi instituída a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SUAS atua de forma descentralizada e

participativa em todo o território nacional. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoiar indivíduos, famílias e comunidade no enfrentamento de situações de risco e de vulnerabilidades por meio de uma rede de serviços, benefícios, programas e projetos. O SUAS organiza os serviços de assistência social em proteção social básica (prevenção de situações de risco e fortalecimento de vínculos familiares) e proteção social especial (atendimento às pessoas que já se encontram em situações de risco e/ou tiveram seus direitos violados). A Política Nacional da Assistência Social e o SUAS estabelecem as competências dos três entes federados: União, Estados e Municípios.

O nível de gestão dos municípios será definido conforme estágios de organização da gestão e dos serviços a ser atribuído com base em indicadores mensurados a partir dos diagnósticos socioterritorial e de responsabilidades que estarão contidos na Matriz de Responsabilidades. Desta maneira, o nível de gestão será o reflexo das responsabilidades realizadas. Quanto mais responsabilidades realizadas mais aprimorada é a gestão descentralizada do SUAS. Para a gestão do SUAS torna-se necessário a existência de um setor que gerencie os “elementos” essenciais ao funcionamento dessa política pública, tais como:

- Gestão da Informação: é responsável pela produção e consolidação dos dados disponíveis sobre a gestão e a implementação da política de assistência social, auxiliando seu planejamento, gestão, monitoramento e avaliação de suas ações.
- Planejamento: O planejamento é a definição antecipada de um conjunto de ações que deverão ser implementadas pela política de assistência social, com base em diagnósticos e pactos de aprimoramento da gestão e dos serviços do SUAS.
- Financiamento da Assistência Social: Um dos aspectos mais importantes para a realização de uma política pública é a forma de financiamento. É um processo que deve acontecer de maneira transparente – com prestação de contas à sociedade – e contemplando as regiões abrangidas de forma equivalente, respeitando suas diversidades.
- Gestão do Trabalho: Pensar na execução e aprimoramento do SUAS pressupõe considerar aqueles que operam a política de assistência social: seus trabalhadores. Regulados pela Norma de Operacionalização Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH-SUAS, 2006).
- Vigilância Socioassistencial: tem como atribuição produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações que gerem conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos usuários ou potenciais usuários da política de assistência social, as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre os mesmos, bem como, produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações relativas ao tipo, quantidade e qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial de um determinado território.

Ainda com o SUAS, vieram novos conceitos norteadores, tais como: a “vulnerabilidade” e o “risco”, a diferenciação dos usuários em “situação de vulnerabilidade social” e em “situação de risco social”, tendo como parâmetro as consequências da pobreza, da privação e da falta de acesso aos serviços públicos, à aquisição de potencialidades e aos vínculos sociais e familiares do cidadão. Objetiva garantir a referência ao atendimento em unidades públicas e equipes técnicas conforme o nível de complexidade que exige o atendimento. A Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial caracterizam os níveis de complexidade no SUAS.

A Proteção Social Básica (PSB) ocorre nas unidades públicas estatais, a qual se denomina de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO)

É um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. Mas o cadastramento não significa a inclusão automática em programas sociais. Esses programas usam as informações do Cadastro Único, mas são gerenciados por outros órgãos. A seleção e o atendimento da família ocorrem de acordo com critérios e procedimentos definidos pelos gestores e pela legislação específica de cada um deles. Esta é a relação dos principais programas federais para os usuários do Cadastro Único. A inclusão prévia no Cadastro Único é condição para participar dos programas: Programa Auxílio Brasil, reconfiguração do Programa Bolsa Família; Benefício de Prestação Continuada (BPC); Tarifa Social de Energia Elétrica; Programa Minha Casa Minha Vida; Carteira do Idoso; Aposentadoria para Pessoas de Baixa Renda; Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos; Serviços Assistenciais; Identidade Jovem (ID Jovem); entre outros.

O CadÚnico reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (PAB)

O Programa Auxílio Brasil (PAB) contribui no combate à pobreza/extrema pobreza. Além de garantir renda básica, o PAB busca integrar políticas públicas, simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação destas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social.

O núcleo básico do PAB é composto por 4 benefícios: 1. Primeira Infância: para famílias com crianças de até 3 anos incompletos. O benefício será de R$ 130 por criança nessa faixa etária. 2. Composição Familiar: para famílias com gestantes, nutrizes ou pessoas de 03 a 17 anos, ou de 18 a 21 anos matriculados na educação básica. O valor será R$ 65 por pessoa. 3. Superação da Extrema Pobreza: para famílias cuja renda mensal per capita continuar abaixo da linha de extrema pobreza (R$ 105), mesmo após a soma dos benefícios 1 e 2. Não há limitações quanto ao número de integrantes da família. 4. Compensatório de Transição: destinado a famílias que recebiam o extinto Bolsa Família e tiveram perdas na migração para o Auxílio Brasil. Será concedido durante a implementação do novo programa e será mantido até que o valor recebido pela família supere o do Bolsa Família ou até que a família deixe de se enquadrar nos critérios de elegibilidade.

Como complemento ao núcleo básico, outros 5 incentivos compõem o PAB. Eles desenvolvem as potencialidades de crianças e adolescentes das famílias beneficiárias, ao estimular a melhoria de seu desempenho esportivo e científico, e criam oportunidades para que se insiram no mercado de trabalho ou elevem seus rendimentos como autônomos. Para receber esses incentivos ao esforço individual, os beneficiários do PAB devem atender os requisitos: o Auxílio Esporte Escolar: para estudantes de 12 a 17 anos incompletos que se destaquem nos Jogos Escolares Brasileiros. São 12 parcelas mensais de R$ 100 para o estudante e parcela única de R$ 1.000 para a família; o Bolsa de Iniciação Científica Júnior: para estudantes que

tenham se destacado em competições acadêmicas e científicas de abrangência nacional. São 12 parcelas mensais de R$ 100 para o estudante e parcela única de R$ 1.000 para a família; o Auxílio Criança Cidadã: para acesso da criança, em tempo integral ou parcial, às creches regulamentadas, que ofertem educação infantil. Os valores (de R$ 200 mensais para crianças em turno parcial e de R$ 300 mensais em turno integral) serão pagos às instituições educacionais; o Auxílio Inclusão Produtiva Rural: pago em parcelas mensais de R$ 200 às famílias atendidas pelo PAB que possuam agricultores familiares em sua composição. Não é permitido o pagamento de mais de um auxílio por pessoa e por família; e o Auxílio Inclusão Produtiva Urbana: é um benefício de R$ 200 por mês pago a beneficiários que comprovarem vínculo de emprego com carteira assinada. Limitado a um auxílio por família ou por pessoa.

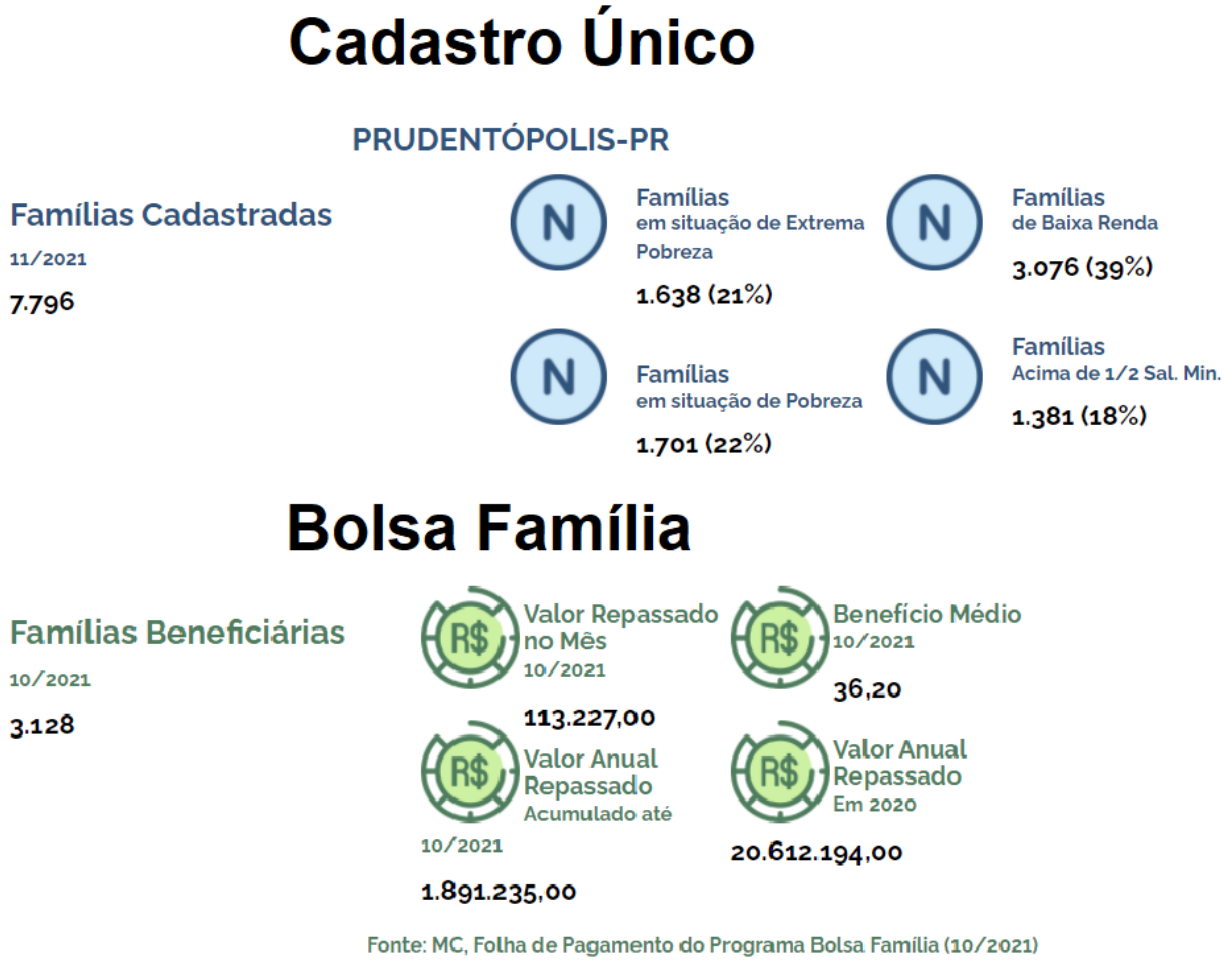

Fonte: MDS, Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família, ano de 2021.

O Programa Auxílio Brasil contempla nove modalidades diferentes de benefícios. A modalidade de benefícios que forma o núcleo básico do programa, chamada cesta-raiz, está descrita e quantificada abaixo para o seu município:

690 Benefícios Primeira Infância (BPI): pago por criança, no valor de R$ 130,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 e 36 meses incompletos.

4.930 Benefícios Composição Familiar (BCF): pago por pessoa, no valor de R$ 65,00, para famílias que possuam em sua composição gestantes, nutrizes e /ou pessoas com idade entre 3 e 21 anos incompletos.

Deste total de BCF, 3.569 são Benefícios Composição Criança (BCC), 576 Benefícios Composição Adolescente (BCA), 443 Benefícios Composição Jovem (BCJ), 236 Benefícios Composição Gestante (BCG) e 106 Benefícios Composição Nutriz

(BCN).

887 Benefícios de Superação da Extrema Pobreza (BSP): valor calculado de forma que a renda per capita da família, após o recebimento do BPI e do BCF, supere o valor da linha de extrema pobreza, fixada em R$ 105,00 mensais por pessoa.

1.604 Benefícios Compensatório de Transição (BCOMP): benefício temporário, destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que tiveram redução no valor total dos benefícios que recebiam do Programa, após sua migração do Bolsa Família para o Auxílio Brasil.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em Novembro de 2021 era de 7.796, um aumento de 10,34% da pesquisa realizada para o PPAS de 2018-2021, com um total de 7.065 beneficiários a época, dentre as quais:

Famílias cadastradas	Mês de Referência 05/2018	Mês de Referência 11/2021	Percentual de 2018 para 2021
Total de famílias cadastradas	**7.065**	**7.796**	**10,34%**
Famílias cadastradas com renda per capita mensal de R$ 0,00 até R$ 85,00	1.406	1.638	16.50%
Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R$ 85,01 e R$ 170,00	1.830	1.701	- 7.04%
Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R$ 170,01 e ½ salário mínimo	2.905	3.076	5.88%
Famílias cadastradas com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo	924	1.381	49.45%
Fonte: Relatórios de Informações Sociais, com base nos anos de 2018 e 2021.			

Quadro indicativo dos índices do Programa Bolsa Família, em comparação aos níveis nacionais:

Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento da Atualização Cadastral		IGD-M	
Média nacional	**Município**	Média nacional	**Município**	Média nacional	**Município**	Média nacional	**Município**
79,70	**82,87**	93,06	**99,96**	83,29	**82,88**	84,83	**87,14**
Fonte: Relatórios de Informações Sociais, com base no ano de 2021.							

Índice IPARDES de Desempenho na Área na Saúde, Educação, Renda e Emprego nos Municípios no Paraná - 2010/2015 e 2019:

SAÚDE						
2010	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2019**
0,6913	0,7066	0,7422	0,7757	0,7680	0,7899	0,8920
EDUCAÇÃO						
2010	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2019**
0,6424	0,6834	0,6493	0,7100	0,7140	0,7770	0,8461
RENDA E EMPREGO						
2010	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2019**
0,3890	0,3963	0,3993	0,4145	0,4184	0,4095	0,4274
ÍNDICE GERAL						
2010	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2019**
0,5742	0,5954	0,5969	0,6334	0,6335	0,6588	0,7218
Fonte: IPARDES, com base nos anos de 2010 a 2015 e 2019. Disponível em: https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes						

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022 – 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PESSOAS ELEGÍVEIS E RECURSOS DESTINADOS PELO AUXÍLIO EMERGENCIAL 2021

Dados atualizados até **17/11/2021**. Os dados disponibilizados referem-se a elegibilidade do Auxílio Emergencial (AE) e da sua extensão (AER), sem considerar cancelamentos e créditos posteriores. Contemplam os processamentos de ofício, Judicial e extrajudicial, até mesmo os ocorridos em 2021, de maneira extraordinária.

Auxílio Emergencial 2021

PESSOAS ELEGÍVEIS E RECURSOS DESTINADOS PELO AUXÍLIO EMERG. 2021

Dados sujeitos a alteração. As informações serão atualizadas a medida em que novas informações de elegibilidade de pagamento do AE 2021 forem processadas.

Total de Pessoas Elegíveis
10,1 mil
pessoas elegíveis

Elegíveis por cota
4 mil Unipessoais (R$ 150)
4,8 mil Famílias (R$ 250)
1,2 mil Mulheres mono. (R$ 375)

Valor total a ser repassado
R$ 14,9 milhões
a ser repassado

Repasse por cota
R$ 4 milhões unipessoais (R$ 150)
R$ 7,9 milhões Famílias (R$ 250)
R$ 3,1 milhões Mulheres mono. (R$ 375)

Perfil dos beneficiários

*5.788 Homens
*4.294 Mulheres

23.063 pessoas assistidas**

Idade dos beneficiários*

até 15 anos:	
16 e 17 anos:	1
18 a 24 anos:	881
25 a 34 anos:	2.300
35 a 39 anos:	1.269
40 a 44 anos:	1.357
45 a 49 anos:	1.340
50 a 54 anos:	1.333
55 a 59 anos:	1.032
+60 anos:	567

Beneficiários e Recursos por público

		COM R$ 150 UNIPESSOAIS	COM R$ 250 FAMÍLIAS	COM R$ 375 CHEFES DE FAM.
BOLSA FAMÍLIA PESSOAS ELEGÍVEIS	2.467 R$ 4.519.800,00	238 R$ 235.050,00	1.588 R$ 2.681.000,00	633 R$ 1.589.625,00
CADASTRO ÚNICO PESSOAS ELEGÍVEIS	1.944 R$ 3.092.825,00	236 R$ 233.700,00	1.577 R$ 2.535.500,00	131 R$ 323.625,00
APLICATIVO CAIXA PESSOAS ELEGÍVEIS	5.672 R$ 7.298.650,00	3.530 R$ 3.489.150,00	1.673 R$ 2.659.000,00	469 R$ 1.150.500,00

Fonte: VIS Data, com base no ano de 2021.

Valor repassado pelo Governo Federal direto aos beneficiários(as):

Programa Social do Governo Federal	Mês/Ano	Valor Disponibilizado
Auxílio Emergencial	04/2020	R$ 8.011.200,00
Auxílio Emergencial	05/2020	R$ 9.671.000,00
Auxílio Emergencial	06/2020	R$ 6.148.800,00
Auxílio Emergencial	07/2020	R$ 9.844.800,00
Auxílio Emergencial	08/2020	R$ 8.724.600,00
Auxílio Emergencial	09/2020	R$ 8.174.719,00
Auxílio Emergencial	10/2020	R$ 5.459.834,00
Auxílio Emergencial	11/2020	R$ 7.013.218,00
Auxílio Emergencial	12/2020	R$ 6.429.673,00
Auxílio Emergencial	01/2021	R$ 40.370,00
Auxílio Emergencial	02/2021	R$ 10.800,00
Auxílio Emergencial	03/2021	R$ 15.000,00
Auxílio Emergencial	04/2021	R$ 2.110.550,00
Auxílio Emergencial	05/2021	R$ 2.087.325,00
Auxílio Emergencial	06/2021	R$ 2.018.700,00
Auxílio Emergencial	07/2021	R$ 1.972.875,00
Auxílio Emergencial	08/2021	R$ 1.925.775,00
Auxílio Emergencial	09/2021	R$ 1.878.525,00
Auxílio Emergencial	10/2021	R$ 1.262.850,00
Auxílio Emergencial	11/2021	R$ 1.200,00
Total Geral		**R$ 82.801.814,00**

Fonte: Portal da Transparência - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU)
Disponível em: https://www.portaltransparencia.gov.br/beneficios

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício de assistência social no valor de um (01) Salário Mínimo para pessoas com deficiência de qualquer idade que apresentem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que, por isso, vivenciam dificuldades para a participação e interação plena na sociedade ou para idosos com idade de 65 anos ou mais. Para a concessão deste benefício, é exigido que a renda familiar mensal seja de até ¼ de salário mínimo por pessoa e não é preciso ter contribuído para a Previdência Social

Os requerentes devem estar previamente inscritos no Cadastro Único com os dados atualizados e ter renda familiar mensal inferior a ¼ de salário mínimo vigente. O BPC não é aposentadoria nem pensão e não dá direito ao 13º pagamento. O BPC não pode ser acumulado com outro benefício no âmbito da Seguridade Social (como, por exemplo, o seguro desemprego, a aposentadoria e a pensão) ou de outro regime, exceto com benefícios da assistência médica, pensões especiais de natureza indenizatória e a remuneração advinda de contrato de aprendizagem. A quantidade de beneficiários BPC/RMV no Município de Prudentópolis, com referência no mês 12/2021 é de 1.548 usuários.

SISTEMA ÚNICO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros.

O SUAS também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social (CNEAS) e concedendo certificação a entidades beneficentes.

Coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), o Sistema é composto pelo poder público e sociedade civil, que participam diretamente do processo de gestão compartilhada. Nesse modelo de gestão, as ações e a aplicação de recursos do SUAS são negociadas e pactuadas nas Comissões Intergestores Bipartite (CIBs) e na Comissão Intergestores Tripartite (CIT). Esses procedimentos são acompanhados e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e pelos Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social, que desempenham um importante trabalho de controle social.

Criado a partir das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social e previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o SUAS teve suas bases de implantação consolidadas em 2005, por meio da sua Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que apresenta claramente as competências de cada órgão federado e os eixos de implementação e consolidação da iniciativa.

UNIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade(s)	Quantidade de Unidade(s) Ativas	Preencheram o Censo SUAS 2021
Centro de Referência de Assistência Social Vila Mariana (CRASVM)	01	100 %
Centro de Referência de Assistência Social Vila da Luz (CRASVL)	01	100 %
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SEMEAR	01	100 %
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – PROAM	01	100 %
Centro Público de Convivência - Alvino de Paula Santos	01	100 %
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	01	100 %
Centro DIA e Similares (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE)	01	100 %
Unidade de Acolhimento	01	100 %
Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes	01	100 %
Unidade de Acolhimento	01	100 %
Acolhimento Institucional – ILPI – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	01	100 %
Central de Atendimento para Programas Sociais (CadÚnico)	01	100 %
Fundos de Assistência Municipal (FMAS)	01	100 %
Gestão Municipal (GMSUAS)	01	100 %
Conselho Municipal (CMAS)	01	100 %

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Essa Proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Esses serviços programas deverão incluir pessoas com deficiência e ser organizado em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas. Os Benefícios Eventuais e os Benefícios de Prestação Continuada (BPC) compõem a Proteção Social Básica, dada à natureza de sua realização. (Fonte: MDS).

Os serviços socioassistenciais são atividades continuadas que objetivam a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas. Buscam o fortalecimento de vínculos sociais e familiares para a superação das vulnerabilidades e melhoria da qualidade de vida do cidadão. Visam a potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos, através do protagonismo e autonomia de seus membros. Objetiva a convivência, a socialização, o incentivo à participação e o acolhimento de famílias cujos vínculos familiares e comunitários encontrem-se fragilizados.

Dividem-se em três principais eixos de atuação: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que são quatro, organizados por faixa etária (crianças, adolescentes, jovens e idosos), e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias.

Os demais serviços podem ser ofertados neste equipamento desde que garantida a oferta com qualidade do PAIF e em outras unidades públicas de assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência do CRAS e a ele referenciada.

A oferta dos Serviços deve ser planejada e depende de conhecimento do território e das famílias que nele vivem, suas necessidades, seus pontos fortes, bem

como do mapeamento da ocorrência das situações de risco e de fragilidade.

A Proteção Social Básica atua por intermédio de diferentes unidades. Dentre elas, destaca-se os Centros de Referências de Assistência Social (CRAS) unidade I – Vila Mariana e unidade II – Vila da Luz, que ofertam serviços e ações em suas gestões territoriais, articulando junto com a Rede Socioassistencial e demais Políticas Públicas e Organizações da Sociedade Civil:

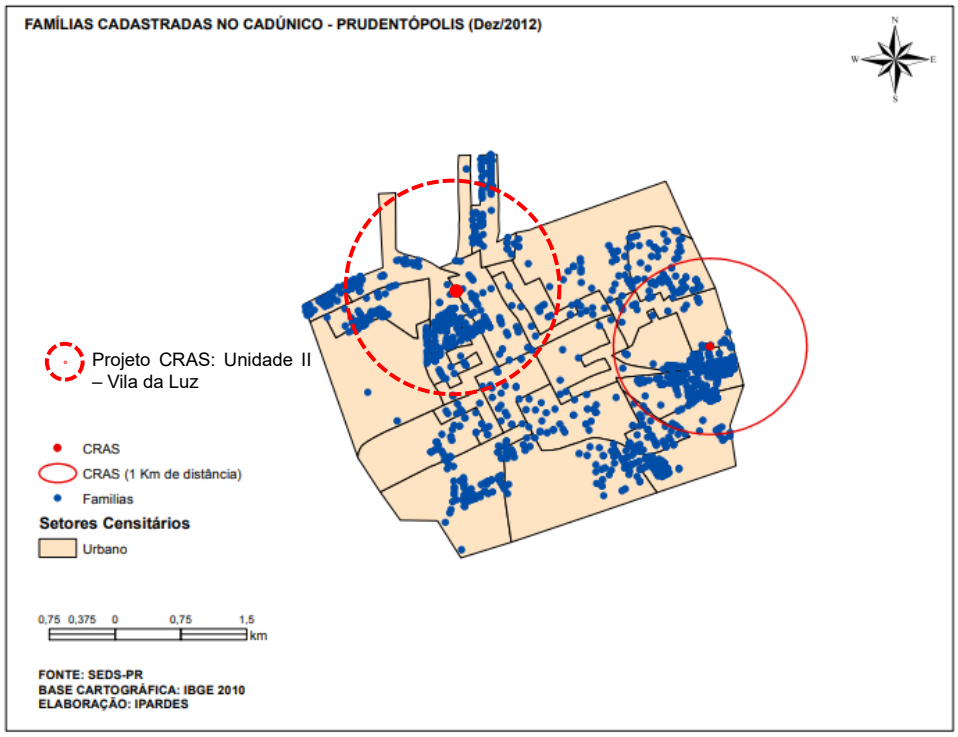

Mapa 03

Fonte:(http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/arquivos/File/familia_paranaense/mapas/guarapuava/Mapa_03_Prudentopolis.pdf)

EQUIPE VOLANTE DO CRAS

A Equipe Volante integra a equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e tem o objetivo de prestar serviços de assistência social a famílias que residem em locais de difícil acesso (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros).

Essa equipe é responsável por fazer a busca ativa destas famílias, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e demais serviços de Proteção Social Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos.

Além disso, é responsável por apoiar a inclusão ou atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso à renda, para serviços da Assistência Social e de outras políticas.

REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CRAS (agregado)		
Mês e Ano de Referência de: 01/2021 à 12/2021	Quantidade de CRAS: 01	
Bloco I - Famílias em acompanhamentos pelo PAIF		
A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	**Total**	**Média**
A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	1.824	152,00
A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o	58	4,83

mês de referência		
B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no mês de referência	**Total**	**Média**
B.1. Famílias em situação de extrema pobreza	40	3,33
B.2. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	43	3,58
B.3. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades	0	0,00
B.4. Famílias com membros beneficiários do BPC	5	0,42
B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0	0,00
B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento	0	0,00
Bloco II - Atendimentos individualizados realizados no CRAS		
C. Volume de atendimentos particularizados realizados no CRAS no mês de referência	**Quantidade**	**Média**
C.1. Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência	4.841	403,42
C.2. Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	26	2,17
C.3. Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	430	35,83
C.4. Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	64	5,33
C.5. Famílias encaminhadas para o CREAS	36	3,00
C.6. Visitas domiciliares realizadas	455	37,92
C.7. Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência	90	7,50
C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência	61	5,08
C.9. Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência	2.240	186,67
Bloco III - Atendimentos coletivos realizados no CRAS		
D. Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS durante o mês de referência	**Total**	**Média**
D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	929	77,42
D.2. Crianças de 0 a 6 anosem Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	21	1,75
D.3. Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0	0,00
D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	0	0,00
D.8. Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0	0,00
D.5.Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	0	0,00
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	918	75,50
D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	24	2,00

Famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda – Bolsa Família, em especial as famílias em descumprimento das condicionalidades do PBF; Famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (Idosos ou Deficientes), em especial dos BPC abaixo de 18 anos e fora da escola; Famílias do Plano Brasil sem Miséria; Famílias contrarreferenciadas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, após o desligamento do PAEFI; Famílias em situação de vulnerabilidade sociais encontradas nos territórios (Caderno de

Orientações PAIF 2, 2014).

Demandas atendidas:

- Programas de Transferência de Renda;
- Carteira do Idoso;
- Cadastro Único;
- Documentação civil;
- Benefícios de transferência de renda;
- Encaminhamentos para Benefícios de Prestação Continuada – BPC Idoso e Deficiente;
- Benefícios eventuais: auxílio-funeral, auxílio-natalidade, cesta básica e passagem;
- Informação/orientação;
- Inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

É um serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares. (Fonte: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)

Os usuários PAIF são famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial:

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

Os objetivos deste serviço são:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais vivenciadas;

- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. (Fonte: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)

No Município o serviço está distribuído da seguinte forma:

- SCFV de 6 a 15; (Executado pela entidade SOS nos equipamentos PROAM e Semear);
- SCFV para Adultos e Idosos; (Executado pela entidade SOS no Centro Público de Convivência Alvino de Paula Santos)

Os Serviços funcionam de segunda a sexta-feira nos períodos matutino e vespertino.

Público de 0 a 17 anos			**Público de 18 a 59 anos**			**Público a partir de 60 anos**			**Total**		
Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Total prioritário	Total não prioritário	Total geral
215	**10**	**225**	**19**	**01**	**20**	**95**	**19**	**114**	**329**	**30**	**359**

Fonte: MC, SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Dezembro de 2021.

O público prioritário dos SCFV é composto por:

- Crianças, adolescentes e jovens com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças, adolescentes e jovens cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos;
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.
- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);
- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Jovens fora da escola.
- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

Diferentemente da Proteção Social Básica que tem um caráter preventivo, a PSE atua com natureza protetiva. São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções. Comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção.

As atividades da Proteção Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família. Os serviços de PSE atuam diretamente ligados com o sistema de garantia de direito, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo. Cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em parceria com governos estaduais e municipais, a promoção do atendimento às famílias ou indivíduos que enfrentam adversidades.

O Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) é a unidade pública estatal que oferta serviços da proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Além da oferta de atenção especializada, o CREAS tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas. Oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

Estes serviços demandam maior especialização no acompanhamento familiar e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Requerem, ainda, intensa articulação em rede para assegurar efetividade no atendimento às demandas da família e sua inserção em uma rede de proteção necessária para a potencialização das possibilidades de superação da situação vivida. Nessa direção, exigem uma gestão mais complexa e articulada com a rede de assistência social, das outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e outros órgãos de defesa de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos.

Há cinco serviços de média complexidade, divididos por público. Um deles é direcionado a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e desenvolve atividades que possibilitem uma nova perspectiva de vida futura. Já no caso de indivíduos que enfrentaram afastamento do convívio familiar devido à aplicação de alguma medida judicial, é oferecido o s Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias também encontram acompanhamento específico. Nessa situação, os indivíduos são acompanhados para prevenir o preconceito e a exclusão. Para pessoas em situação de rua, as atividades desenvolvem as relações sociais para a construção de novos projetos de vida.

Os profissionais do CREAS ainda trabalham com um quinto e último serviço, o de abordagem social. Nesse caso, o objetivo é fornecer amparo e acompanhamento assistencial a pessoas que utilizam as ruas como forma de moradia e/ou sobrevivência ou que são vítimas de exploração sexual ou trabalho infantil. Enquanto alguns serviços devem ser ofertados obrigatoriamente no CREAS, outros podem ser apenas a ele referenciados.

A Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Na organização das ações de PSE é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado.

Para a PSE, a definição e a organização dos serviços, programas e projetos devem considerar a incidência dos riscos pessoais e sociais, por violação de direitos em cada território e suas complexidades, assim como as especificidades do público atingido como, por exemplo, os ciclos de vida das famílias e indivíduos que necessitem de sua atenção. Estes serviços, programas e projetos requerem, portanto, organização técnica e operacional específica, por atenderem situações heterogêneas e complexas que demandam atendimentos e acompanhamentos personalizados.

Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do trabalho social ofertado, a atenção na PSE organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE/MC) e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Muito embora conservem algumas especificidades nos dois níveis de complexidade, a oferta dos serviços especializados na PSE tem caráter continuado, devendo ser organizada em consonância com a realidade dos territórios, por meio de um desenho homogêneo que assegure uma padronização nacional no âmbito do SUAS, com flexibilidade para as necessárias adaptações locais, tendo em vista maior qualificação em sua oferta. (Fonte: Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS).

REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CREAS (agregado)	
Mês e Ano de Referência de: 01/2021 à 12/2021	Quantidade de CREAS: 01

Bloco I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI	**Total**	**Média**
A.1. Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI	2.073	172,75
A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI, durante o mês de referência	173	14,42

B. Perfil dos novos casos inseridos no acompanhamento do PAEFI, no mês de referência	**Total**	**Média**
B.1. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	68	5,67
B.2. Famílias com membros beneficiários do BPC	3	0,25
B.3. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	1	0,08
B.4. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento	0	0,00
B.5. Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas	54	4,50
B.7. Famílias com adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto	15	1,25

Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas novos casos)

B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) (TOTAL)	**Total**	**Sexo**	**0 a 12 anos**	**13 a 17 anos**	**18 a 59 anos**	**60 anos ou mais**
	187	Masculino	22	8	2	16
		Feminino	26	21	59	33

B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) **(MÉDIA)**	**Total**	**Sexo**	**0 a 12 anos**	**13 a 17 anos**	**18 a 59 anos**	**60 anos ou mais**
	15,58	Masculino	1,83	0,67	0,17	1,33
		Feminino	2,17	1,75	4,92	2,75

C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	**Total**	**Sexo**	**0 a 6 anos**	**7 a 12 anos**	**13 a 17 anos**
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) **(TOTAL)**	48	Masculino	9	10	3
		Feminino	4	13	9
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) **(MÉDIA)**	4,00	Masculino	0,75	0,83	0,25
		Feminino	0,33	1,08	0,75
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual **(TOTAL)**	18	Masculino	0	0	0
		Feminino	4	9	5
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual **(MÉDIA)**	1,50	Masculino	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,33	0,75	0,42

C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual **(TOTAL)**	0	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	0
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual **(MÉDIA)**	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono **(TOTAL)**	18	Masculino	4	3	1
		Feminino	2	6	2
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono **(MÉDIA)**	1,50	Masculino	0,33	0,25	0,08
		Feminino	0,17	0,50	0,17

Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	**Total**	**Sexo**	**0 a 12 anos**	**13 a 15 anos**
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) (TOTAL)	1	Masculino	0	1
		Feminino	0	0
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) (MÉDIA)	0,08	Masculino	0,00	0,08
		Feminino	0,00	0,00

D. Idosos - 60 anos ou mais - em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês	**Total**	**Sexo**	**60 anos ou mais**
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) **(TOTAL)**	29	Masculino	7
		Feminino	22
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) **(MÉDIA)**	2,42	Masculino	0,58
		Feminino	1,83
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono **(TOTAL)**	25	Masculino	12
		Feminino	13
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono **(MÉDIA)**	2,08	Masculino	1,00
		Feminino	1,08

E. Pessoas com deficiência em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês	**Total**	**Sexo**	**0 a 12 anos**	**13 a 17 anos**	**18 a 59 anos**	**60 anos ou mais**
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) **(TOTAL)**	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) **(MÉDIA)**	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono **(TOTAL)**	3	Masculino	0	0	1	0
		Feminino	0	0	1	0
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono **(MÉDIA)**	0,17	Masculino	0,00	0,00	0,08	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,08	0,00

F. Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	**Total**	**Média**
F.1. Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)	65	5,42

G. Pessoas vítimas de tráficos de seres humanos que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	**Total**	**Sexo**	**0 a 12 anos**	**13 a 17 anos**	**18 a 59 anos**	**60 anos ou mais**
G.1. Pessoas vítimas de tráficos de seres humanos **(TOTAL)**	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
G.1. Pessoas vítimas de tráficos de seres humanos **(MÉDIA)**	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

H. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual que ingressaram	**Total**	**Média**

no PAEFI durante o mês de referência		
H.1. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual	1	0,08

I. Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
I.1. Pessoas em situação de rua **(TOTAL)**	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
I.1. Pessoas em situação de rua **(MÉDIA)**	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

Bloco III – Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)

J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	Total	Média
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	193	16,08
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA	25	2,08
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	179	14,92

Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência	Total	Sexo	
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência **(TOTAL)**	8	Masculino	8
		Feminino	0
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência **(MÉDIA)**	0,67	Masculino	0,67
		Feminino	0,00
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência **(TOTAL)**	1	Masculino	1
		Feminino	0
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência **(MÉDIA)**	0,08	Masculino	0,08
		Feminino	0,00
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência **(TOTAL)**	8	Masculino	8
		Feminino	0
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência **(MÉDIA)**	0,67	Masculino	0,67
		Feminino	0,00

Bloco IV - Serviço Especializado em Abordagem Social

K. Quantidade e perfil de pessoas abordadas pela equipe do Serviço de Abordagem, no mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência **(TOTAL)**	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência **(MÉDIA)**	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

Situações identificadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, no mês de referência	Total	Média
K.2. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)	0	0,00
K.3. Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual	0	0,00
K.4. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas	0	0,00
K.5. Pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas	0	0,00

L. Volume de abordagens realizadas	Total	Média

L.1. Quantidade total de abordagens realizadas (compreendida como número de pessoas abordadas, multiplicado pelo número de vezes em que foram abordadas durante o mês)	0	0,00
M. Atendimentos realizados no mês de referência	**Total**	**Média**
M.1. Total de atendimentos individualizados realizados no mês de referência	1.280	106,67
M.2. Total de atendimentos em grupos realizados no mês de referência	0	0,00
M.3. Famílias encaminhadas para o CRAS durante no mês de referência	54	4,50
M.4. Visitas domiciliares realizadas no mês de referência	380	31,67

SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)

É um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento sistemático, continuado e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos.
(Fonte: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso à direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer

dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social. (Fonte: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa. (Fonte: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. (Fonte: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

São considerados serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.
Esses serviços visam a garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

De acordo com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, quatro serviços compõem a PSE de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional (que poderá ser desenvolvido nas modalidades de abrigo institucional, casa/lar, casa de passagem ou residência inclusiva); Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO INSTITUCIONAL)

O Serviço de Acolhimento Institucional é o acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos, raça/etnia, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. (Fonte: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).
O maior objetivo é promover as famílias no intuito de fortalecer os vínculos e incitar a reinserção familiar, ainda que de forma negativa.

O serviço de acolhimento institucional atende crianças e adolescentes em período integral, os quais foram retirados do núcleo familiar por razão de algum direito violado, sendo encaminhados para esta modalidade de trabalho pelo Conselho Tutelar e Ministério Público. As entidades de acolhimento Casa Lar e Abrigo, desde a sua fundação, têm acolhido crianças e adolescentes em prol de sua proteção, direito firmado no Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual preconiza diretrizes de proteção, excepcionalidade, provisoriedade e transitoriedade.

O acolhimento institucional ocorre após serem efetivados todos os procedimentos possíveis para evitar o afastamento da criança/adolescente de seu seio familiar, sendo que o atendimento na referida entidade é realizado pelo acompanhamento efetivo das mães sociais em período integral, bem como os atendidos pelos profissionais da equipe interdisciplinar, além do acompanhamento às famílias, por meio de visita domiciliar, grupos interativos, encaminhamentos à rede de atendimento, dentre outros.

Quanto aos acolhidos, estes recebem atendimento individual da equipe de forma periódica, além de grupos de intervenção sociopedagógica e psicológica.

Ainda, todos os casos geram um processo de acolhimento institucional, o qual é acompanhado pelo Ministério Público e Judiciário, sendo também alimentado pela

equipe por meio de relatórios mensais e Plano Individual de Atendimento.

São atividades da Equipe:

- Acolher crianças encaminhadas pelo Ministério Público e/ou pelo Conselho Tutelar, durante 24 horas, proporcionando um ambiente de escuta, acolhimento e de inserção no atendimento básico proposto pelo Serviço;
- Atender às necessidades básicas de alimentação, higienização, saúde, vestuário e moradia; Intervir de forma a fortalecer os vínculos familiares, ou a reintegrar com outros meios de convívio social;
- Encaminhar aos serviços da rede de saúde, imediatamente ao acolhimento, para consultas médicas e realização de exames caso necessário;
- Atender a família e a criança/adolescente de forma individual e grupal, para orientações, encaminhamentos e acompanhamento da (re) construção de seu projeto de vida
- Visita mensal do Ministério Público à Instituição de Acolhimento para discussão dos casos das crianças acolhidas e suas famílias;
- Vistoria pela Promotoria de espaço físico da Instituição; Vistoria da Corregedoria do Ministério Público e Judiciário anualmente;
- Participação da Equipe Técnica junto às audiências realizadas às crianças/adolescentes acolhidas; Reuniões mensais com a Equipe Técnica do fórum – SAI (Psicólogas e Assistente Sociais) para discutir os casos das crianças acolhidas; Informativos e estudos psicossocial e pedagógico mensais ou quando solicitado, de cada criança/adolescente acolhida ao Ministério Público e Judiciário;
- Elaboração de Plano Individual de Atendimento – PIA para cada criança/adolescente acolhido;
- Organização de cronogramas em conjunto com o Promotor referentes aos procedimento a serem realizados junto às crianças/adolescente e suas famílias.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares.

É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos fragilizados ou rompidos. (Fonte: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como, o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas de Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 idosos por quatro.

GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como objetivo promover a

inclusão social, reduzir as desigualdades, garantir o acesso aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e avaliar o impacto das políticas sociais e seus benefícios sobre a realidade socioeconômica da população atendida.
Os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados fazem parte da Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS) e de Alta Complexidade, consolidando o Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

A política municipal de assistência social está regulamentada através de Lei Municipal nº 2210/2016 e estruturada conforme quadro que segue abaixo. Quadro síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pelo governo:

Nível de Proteção	Serviço, Programa, Projeto e Benefício	Equipamento
Proteção Social Básica	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	CRAS
	Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoa com deficiência e idosas	CRAS
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	CREAS
	Serviço Especializado em Abordagem Social	CREAS
	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	CREAS
	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	CREAS

Quadro Síntese da Rede Socioassistencial Não Governamental do SUAS:

Nome da entidade	Nível de proteção	Nome dos Serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela entidade
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias
Asilo São Vicente de Paulo	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional (ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos)
Serviços de Obras Sociais – SOS	Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade	• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 6 a 15 anos (Semear e PROAM); • Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos e Pessoas Idosas (Centro Público de Convivência Alvino de Paula Santos); • Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional.

DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2019

A XI Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e realizada no dia 30 de Agosto de 2019. Sendo convocada por meio da Resolução CMAS nº 17, de 14 de Agosto de 2019, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Prudentópolis, edição nº 1662/2019, de 16 de Agosto de 2019. Constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a

corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para XIII Conferência Estadual de Assistência Social. Foi realizada a partir das seguintes etapas: 08:30 – Credenciamento; 09:00 - Abertura Oficial; 09:15 – Leitura e aprovação do Regimento Interno; 09:30 - Grupos de Trabalho a partir dos Eixos Temáticos; 12:00 – Intervalo; 13:00 - Grupos de Trabalho a partir dos Eixos Temáticos; 15:00 - Plenária Final para apresentação das propostas; 16:30 - Eleição do delegado para a Conferência Estadual; 17:00 - Encerramento.

A XI Conferência Municipal tem como tema: "Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social", e está organizada em 3 Eixos:

- EIXO 1: Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado.
- EIXO 2: Política Pública tem que ter financiamento público.
- EIXO 3: A participação popular garante a democracia e o controle social.

EIXO 1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL É UM DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO:

Nº	Proposta	Esfera do Governo
01	Ampliar as unidades de CRAS e a equipe volante.	Federal
02	Ampliar a cobertura do BPC para idosos (60 anos).	Federal
03	Garantir a manutenção dos serviços, programas e benefícios conforme a NOB-RH/SUAS.	Federal
04	Implantar uma casa de apoio à mulher vítima de violência.	Estadual
05	Construir um Centro Dia para idosos.	Estadual
06	Construir e implementar um CRAS na região Norte do município de Prudentópolis e garantir equipe técnica via teste seletivo ou concurso público.	Estadual
07	Estruturar a equipe mínima do CREAS, principalmente: advogados, pedagogos, orientadores e educadores sociais.	Municipal
08	Implantar SCFV na zona rural, para o atendimento de crianças e adolescentes com ampliação da cobertura do SCFV para o público de adolescentes 15-17 anos.	Municipal
09	Implantar SCFV nas comunidades rurais, para idosos, crianças e adolescentes.	Municipal
10	Implantar o SCFV de 15 a 17 anos e 18 a 59 anos e ampliar os demais serviços de convivência e fortalecimento de vínculos já existentes para toda a abrangência do município.	Municipal
11	Ampliar todos os benefícios eventuais previstos na lei municipal.	Municipal
12	Criar a lei de economia solidária e fomentar um programa de trabalho sustentável (agricultura familiar e artesanato).	Municipal
13	Criar uma casa de passagem.	Municipal
14	Ampliar a equipe técnica volante do CRAS.	Municipal
15	Implantar o Programa família acolhedora com a contratação de equipe técnica exclusiva para execução deste.	Municipal
16	Realizar concurso para formar equipe técnica para execução do SCFV (para idosos, crianças e adolescentes) na zona rural e urbana.	Municipal
17	Garantir capacitação/formação, com qualidade, para o mercado de trabalho aos usuários do Cadastro Único	Municipal
18	Ampliar, priorizar e aprimorar os serviços destinados às crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas e pessoas com deficiência.	Municipal
19	Criar um CRAM (Centro de Referência de Atendimento à Mulher).	Municipal
20	Implementar o serviço de abordagem social com a contratação de equipe técnica exclusiva para o mesmo.	Municipal
21	Garantir a implantação e implementação do Programa Família Acolhedora conforme a lei municipal.	Municipal

EIXO 2 - POLÍTICA PÚBLICA TEM QUE TER FINANCIAMENTO PÚBLICO:

Nº	Proposta	Esfera do Governo
01	Revogação da PEC 95/2016.	Federal
02	Garantir o co-financiamento Estadual continuado de fundo a fundo para a execução	Estadual

	dos Serviços e Benefícios Eventuais.	
03	Garantir e Ampliar co-financiamento Estadual continuado para a execução dos serviços, programas e benefícios eventuais e não para programas de Governo.	Estadual
04	Implantar serviços regionalizados para o atendimento das situações de violação de direitos e violências (Residência Inclusiva, Casa de Passagem, Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência).	Estadual
05	Criar o cargo de Educador Social para CRAS E CREAS com previsão orçamentaria.	Municipal
06	Criar o cargo e previsão orçamentária para contratação de Educadores Sociais, Advogados, Pedagogos e Orientadores Sociais nos CRAS e CREAS.	Municipal
07	Contratar equipe multiprofissional para execução do Acolhimento Familiar.	Municipal
08	Implantar um Centro Dia para a pessoa Idosa.	Municipal
09	Garantir orçamento para capacitação dos profissionais do SUAS e para os Conselheiros.	Municipal
10	Garantir percentual mínimo de 6% no orçamento municipal para a Política de Assistência Social.	Municipal
11	Garantir orçamento para capacitação continuada dos Conselheiros Municipais e dos profissionais do SUAS	Municipal
12	Estruturar a Política de Atendimento as Mulheres vítimas de violência: benefícios eventuais, recursos humanos, bem como oferta de serviços as vítimas e agressores.	Municipal
13	Prever orçamento para construção de uma casa para os Conselhos.	Municipal
14	Prever orçamento para contratação de equipe e manutenção do Centro da Juventude.	Municipal

EIXO 3 – A PARTICIPAÇÃO POPULAR GARANTE A DEMOCRACIA E O CONTROLE DA SOCIEDAD:

Nº	Proposta	Esfera do Governo
01	Promover discussão entre o conselho nacional de assistência social, trabalhadores, usuários e MDS, abrangendo a sociedade e respeitando as deliberações do CNAS a fim de preservar e fortalecer o controle social.	Federal
02	Manter e fortalecer os espaços federais e municipais de deliberação de controle social, viabilizando e garantindo os recursos financeiros para o direito ao acesso da participação popular em conselhos nas três esferas governamentais.	Federal
03	Promover formação continuada para Conselheiros municipais de assistência social, no município de residência dos mesmos, aproximando os usuários das discussões através de momentos específicos de diálogos com usuários representantes no CMAS.	Estadual
04	Promover uma discussão entre o Conselho Estadual de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, trabalhadores, usuários e MDS abrangendo a sociedade e respeitando as deliberações do CEAS a fim de preservar e fortalecer o controle social.	Estadual
05	Construir um instrumento de avaliação dos serviços e programas ofertados pelo SUAS contemplando todos os municípios do Estado.	Estadual
06	Incentivar e garantir às comunidades o acesso às informações de controle social referentes à assistência social, sensibilizando e empoderando as pessoas quanto aos seus direitos e suas implicações nas Políticas Públicas.	Municipal
07	Viabilizar a participação popular nas deliberações dos conselhos de assistência social.	Municipal
08	Ampliar a divulgação dos benefícios socioassistenciais, atendimentos, procedimentos e outros das equipes técnicas da política de assistência social via meios de comunicação e pelos próprios profissionais do município.	Municipal
09	Realizar capacitação continuada aos conselheiros, por meio de instituições parceiras para a compreensão de seu papel e exercício de sua função visando o fortalecimento do conselho no controle social.	Municipal
10	Viabilizar a participação dos usuários no Conselho Municipal da Assistência Social fornecendo passagens e alimentação aos mesmos.	Municipal
11	Criar canais de denúncia/reclamações (ouvidoria, disque denúncia no conselho) para conhecimento das demandas apresentadas pelos usuários.	Municipal

12	Criar mecanismos de informação via rádio/canal aberto para a divulgação e informação das ações realizadas pela rede socioassistencial.	Municipal
13	Criar um núcleo de comunicação na Secretaria Municipal de Assistência Social a fim de publicizar através dos meios de comunicação e mídia de informação as ações do conselho junto ao cidadão para que este tenha acesso ao trabalho realizado no CMAS.	Municipal
14	Incentivar e garantir a criação de fóruns populares para debater o SUAS e o controle social no município.	Municipal

DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2021

XII Conferência Municipal de Assistência Social de Prudentópolis teve por tema: Assistência Social: direito do povo, e dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social e por objetivos analisar, propor e deliberar sobre a política da assistência social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado; discutir a realidade local e definir diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS; eleger 1 (um) Delegado (a) representante da sociedade civil, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social. Participaram da Cerimônia de Abertura, que foi organizada na Câmara Municipal de Vereadores e transmitida pelo Canal do YOTUBE do NEPIA/UEPG

No dia 20 de agosto de 2021 às 8:30 ocorreu a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Prudentópolis de forma remota, em função do contexto da Pandemia da COVID19, com a participação de 138 pessoas, sendo 70 delegados, 49 observadores e 19 convidados.

Grupos de Trabalho onde foram discutidos os seguintes eixos temáticos:

- EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
- EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
- EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
- EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social; e
- EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades

Nº	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Propriedades para a União
01	Realização de concurso 1 público para composição das equipes de todas as unidades do SUAS em conformidade com a NOB-RH/SUAS e também	Apoio técnico e cofinanciamento para a implantação e qualificação das equipes volantes, considerando a especificidade da expansão	Apoio técnico e cofinanciamento para a implantação e qualificação das equipes volantes, considerando a especificidade da expansão territorial e dispersão populacional

	considerando a ampliação das unidades	territorial e dispersão populacional	
02	Alteração da lei dos benefícios eventuais com ampliação de acesso (gás de cozinha) e garantia de maior autonomia para os usuários	Implantação de serviço regionalizado de acolhimento às mulheres vítimas de violência	Implementação da renda cidadã
03	Criação de serviços de e convivência fortalecimento de vínculos para a zona rural (todas as faixas etárias) e a ampliação para todas as faixas etárias na área urbana	Ampliação e manutenção do financiamento para execução dos serviços socioassistenciais	Desvinculação do BPC do INSS e acesso a partir dos 60 anos
04	Implantação de uma unidade do CRAS na Vila da Luz e uma na região Norte do município, com implantação de novas equipes volantes vinculadas ao CRAS	Ampliação do cofinanciamento dos benefícios eventuais	Garantir a segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e o acesso às necessidades sociais básicas, com adoção de contínua valorização dos benefícios de transferência de renda
05	Ampliação da gestão do SUAS através da criação de cargos e contratação de equipe técnica para a implementação da vigilância socioassistencial	x	x

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Nº	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Propriedades para a União
01	Efetivação da Família Acolhedora e Criança Feliz no Município, com equipe mínima	Implementação do CRAS na região norte e CRAS da Vila da Luz com equipe volante	Revogação da PEC 95/2018
02	Promover a qualificação profissional continuada garantindo assim a qualidade do serviço	Financiamento da capacitação continuada para trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, considerando as diversidades territoriais	Assegurar que as receitas da política de assistência social e suas despesas com o pessoal não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal
03	Garantia de recursos para a realização de concursos públicos para ampliação dos quadros de servidores públicos nos órgãos da Assistência Social (CRAS, CREAS entre outros)	Garantia da manutenção dos orçamentos para benefícios eventuais	Garantia da manutenção dos orçamentos para benefícios eventuais
04	Criação do cargo, previsão orçamentária e legal para contratação de Advogados, Pedagogos e Orientadores Sociais nos CRAS e CREAS	Implementação do CRAS e outros equipamentos (CREAS, Conselho Tutelar SCFV) na região norte do Município	Alteração da idade mínima para 60 anos, com a manutenção do salário BPC em conformidade com o Estatuto do Idoso
05	Garantir recursos financeiros aos SCFV para a oferta com qualidade no serviço, a fim de garantir a alimentação, material pedagógico para	Garantia de percentual mínimo no orçamento estadual para a Política de Assistência Social	Garantia de percentual mínimo para Política de Assistência Social por parte da União

	realização das oficinas, bem como, quadro de profissionais qualificados		
06	Implementação do CRAS e outros equipamentos (Conselho Tutelar, CREAS) na região norte do Município	Garantia e ampliação do cofinanciamento Estadual continuado para a execução dos serviços, programas e benefícios eventuais, e não programas do Governo. Garantindo repasse fundo a fundo	Ampliação e manutenção do financiamento para a execução dos serviços socioassistenciais
07	Garantir uma gratificação aos profissionais que se deslocam e prestam serviços em equipes volantes	x	x
08	Garantir percentual mínimo de 6% no orçamento municipal para Política de Assistência Social	x	x

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

Nº	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Propriedades para a União
01	Criação do Observatório Social no Município, bem como ampliação dos canais de denúncias/reclamações (ouvidoria, disque denúncia no conselho) para conhecimento das demandas apresentadas pelos usuários	Promoção de formação continuada para Conselheiros municipais de assistência social, aproximando os usuários das discussões, através de momentos específicos de diálogos com usuários representantes no CMAS, com o poder público garantindo formas de acesso e a qualidade da formação	Manutenção e fortalecimento dos espaços de controle social no âmbito (federal, estadual e municipal) de deliberação, viabilizando e garantindo os recursos financeiros para o direito ao acesso da participação popular em conselhos nas três esferas governamentais
02	Criação de canais Oficiais de divulgação das ações do CMAS para efetivação do controle social, bem como ampliar canais de denúncias/reclamações (ouvidoria, disque denúncia no conselho) para conhecimento das demandas apresentadas pelos usuários	Promoção, por parte do Estado, da divulgação dos serviços prestados e a forma de gestão que é desenvolvida	x
03	Ampliação canais de denúncias/reclamações (ouvidoria, disque denúncia no conselho) para conhecimento das demandas apresentadas pelos usuários	x	x
04	Viabilização da participação dos usuários no Conselho Municipal da Assistência Social fornecendo passagens e alimentação aos mesmos	x	x
05	Fomento para a criação do observatório social, bem como a ampliação dos	x	x

	canais de denúncias/reclamações (ouvidoria, disque denúncia no conselho) para conhecimento das demandas apresentadas pelos usuários		

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

Nº	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Propriedades para a União
01	Possibilitar aos usuários da Assistência Social o acesso a computadores nos equipamentos socioassistenciais, disponibilizando o auxílio da equipe de trabalho para o acesso aos programas sociais e garantindo o direito à informação	Implantar mais uma equipe volante do CRAS para o atendimento do território rural, prevendo um adicional salarial aos trabalhadores do SUAS	Revisar o protocolo de gestão de serviços, benefícios e transferência de renda
02	Criar parceria entre a SMAS e a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio buscando dar prioridade de inserção de vagas de emprego para membros de famílias que estão em acompanhamento devido a vulnerabilidade social e também, visando à implementação da política municipal de economia solidária, aprovada pela Lei Municipal nº 2.401/2020"	Implantar o CRAS Vila da Luz com a garantia de contratação de equipe técnica, criação de cargos públicos necessários, bem como a ampliação da equipe técnica do CRAS Vila Mariana	Aumentar o repasse destinado à concessão de benefícios eventuais do SUAS, para que estes possam ter um impacto significativo na diminuição da vulnerabilidade social
03	Implantar a Vigilância no Socioassistencial município de Prudentópolis	Oferecer transporte de qualidade e adaptado para os usuários dos SCFV-Crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas	x
04	Criar parceria entre a e Secretaria SMAS Municipal de Habitação para rever os critérios para a concessão de moradia para as pessoas em situação de vulnerabilidade social	Assegurar a provisão proativa de benefícios eventuais a partir das informações utilizadas pela Vigilância Socioassistencial	x
05	Implementar a contratação de equipe para execução do SCFV-Terra Cortada	Criar o Centro da Juventude	x

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergência.

Nº	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Propriedades para a União
01	Contratar recursos humanos em caráter emergencial, (através de processos	Revisar os critérios para concessão de benefícios eventuais nos períodos de	Revisar os critérios para concessão de benefícios eventuais nos períodos de

	seletivos) para assegurar que sejam desenvolvidas as ações necessárias para o enfrentamento das condições de emergência e de calamidade pública	calamidade	calamidade
02	Desenvolver fluxos de trabalho, planos de ação e protocolos de atendimento que visem garantir o enfrentamento da situação de calamidade pública, abrangendo de maneira efetiva os cidadãos do município, priorizando o atendimento emergencial às famílias que são público prioritário da Política de Assistência Social	Assegurar capacitação permanente para os servidores, a fim de prepará-los para o enfrentamento de situações de calamidade pública e emergências	Assegurar capacitação permanente para os servidores, a fim de prepará-los para o enfrentamento de situações de calamidade pública.
03	Favorecer condições aos sanitárias trabalhadores do SUAS, em processos de atendimento das demandas das situações de emergência e de calamidade pública, garantindo condições de trabalho, visto que a Política de Assistência é considerada uma política que presta serviços essenciais	Constituir um comitê regional e intersetorial de Gestão de Riscos e prevenção em situações de calamidade pública e emergência	Constituir um comitê regional e intersetorial de Gestão de Riscos e prevenção em situações de calamidade pública
04	Criar um benefício eventual de transferência de renda com valores e critérios pré-estabelecidos, visando garantir o acesso imediato do público atingido por situação de emergência e calamidade pública	Prestar os serviços assistenciais, em caráter de emergência, cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado	Planejar e prever financiamento e cofinanciamento para o SUAS, em casos de calamidade pública e emergência, bem como após estes eventos.
05	Implantar o setor vigilância socioassistencial	Favorecer condições sanitárias aos trabalhadores do SUAS, em processos de atendimento das demandas das situações de emergência e de calamidade pública, garantindo condições de trabalho, visto que a Política de Assistência Social executa serviços essenciais	Garantir o fornecimento de condições éticas, técnicas e sanitárias no contexto de emergência e calamidades públicas, aos trabalhadores do SUAS, em processos de atendimento das demandas, visto que a Política de Assistência Social executa serviços considerados essenciais
06	Privilegiar desenvolvimento de ações de Busca Ativa e o cadastramento das famílias, para se ter real dimensão de famílias que foram/possivelmente serão impactadas por situações de calamidade pública e emergências	Criar um benefício eventual de transferência de renda com valores e critérios pré-estabelecidos, visando garantir o acesso imediato do público atingido por situações de emergência e calamidade pública	x
07	Ampliar os recursos do fundo municipal de assistência social para o enfrentamento das situações de calamidade	Prestar apoio técnico para o município para elaboração do plano de ação de emergência.	x

	pública e emergências		
08	Revisão dos critérios para concessão de benefícios eventuais nos períodos de calamidade	x	x

Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal de Assistência Social:

Deliberações	DELIBERAÇÕES PARA O MUNICÍPIO Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos	Eixo ao qual está relacionada
01	Realização de concurso público para composição das equipes de todas as unidades do SUAS em conformidade com a NOBRH/SUAS e também considerando a ampliação das unidades	Eixo 1
02	Criação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para a zona rural (todas as faixas etárias) e a ampliação para todas as faixas etárias na área urbana	Eixo 1
03	Garantia de recursos financeiros aos SCFV para a oferta com qualidade no serviço, a fim de garantir a alimentação, material pedagógico para realização das oficinas, bem como, quadro de profissionais qualificados	Eixo 2
04	Efetivação da Família Acolhedora e Criança Feliz no Município, com equipe mínima	Eixo 2
05	Criação do Observatório Social no Município, bem como ampliação dos canais de denúncias/reclamações (ouvidoria, disque denúncia no conselho) para conhecimento das demandas apresentadas pelos usuários	Eixo 3
06	Viabilização da participação dos usuários no Conselho Municipal da Assistência Social fornecendo passagens e alimentação aos mesmos	Eixo 3
07	Estabelecimento de parceria entre a SMAS e Secretaria Municipal de Habitação para rever os critérios para a concessão de moradia para as pessoas em situação de vulnerabilidade social	Eixo 4
08	Estabelecimento de parceria entre a SMAS e a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio buscando dar prioridade de inserção de vagas de emprego para membros de famílias que estão em acompanhamento devido à vulnerabilidade social "e, também, visando à implementação da política municipal de economia solidária, aprovada pela Lei Municipal nº 2.401/2020	Eixo 4
09	Implantação do setor de vigilância socioassistencial	Eixo 5
10	Ampliação dos recursos do fundo municipal de assistência social para o enfrentamento das situações de calamidade pública e emergências	Eixo 5

Deliberações	DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA O ESTADO considerando os 5 Eixos da Conferência	Eixo ao qual está relacionada
01	Ampliação e manutenção do financiamento para a execução dos serviços socioassistenciais	Eixo 1
02	Implementação do CRAS na região norte e CRAS da Vila da Luz com equipe volante	Eixo 2
03	Promoção de formação continuada para Conselheiros municipais de assistência social, aproximando os usuários das discussões, através de momentos específicos de diálogos com usuários representantes no CMAS, com o poder público garantindo formas de acesso e a qualidade da formação	Eixo 3
04	Oferta de transporte de qualidade e adaptado para os usuários dos SCFV Criança, adolescentes, adultos e a pessoa idosa	Eixo 4

05	Revisão dos critérios para concessão de benefícios eventuais nos períodos de calamidade	Eixo 5

Deliberações	DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO considerando os 5 Eixos da Conferência	Eixo ao qual está relacionada
01	Apoio técnico e cofinanciamento para a implantação e qualificação das equipes volantes, considerando a especificidade da expansão territorial e dispersão populacional	Eixo 1
02	Revogação da PEC 95/2018	Eixo 2
03	Manutenção e fortalecimento dos espaços de controle social e de deliberação no âmbito (federal, estadual e municipal),viabilizando e garantindo os recursos financeiros para o direito ao acesso da participação popular em conselhos nas três esferas governamentais	Eixo 3
04	Aumento do repasse destinado à concessão de benefícios eventuais do SUAS, para que estes possam ter um impacto significativo na diminuição da vulnerabilidade social	Eixo 4
05	Garantia do fornecimento de condições éticas, técnicas e sanitárias no contexto de emergência e calamidades públicas, aos trabalhadores do SUAS em processos de atendimento das demandas, visto que a Política de Assistência Social executa serviços considerados essenciais	Eixo 5

PLANO NACIONAL DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2016 A 2026

DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DECENAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios;
Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do SUAS em âmbitos federal, estadual, do distrito federal e municipal;
Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação em âmbito federal, estadual, do distrito federal e municipal;
Plena integralidade da proteção socioassistencial.

(Fonte: Plano Nacional Decenal)

METAS DO PLANO NACIONAL DECENAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2016 A 2026:
1. Universalizar os serviços e as unidades de proteção social básica do SUAS, garantindo a manutenção e a expansão com qualidade;
2. Universalizar os serviços e unidades da Proteção Social Especial, com garantia de ofertas, municipais e, ou, regionais;
3. Qualificar e alcançar 100% dos municípios com oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
4. Ampliar as equipes volantes e de abordagem social, básicas e especializadas, nos territórios com alto índice de violência, pobreza e de desproteção social, incluindo áreas rurais, regiões metropolitanas, grandes centros, áreas de fronteira e territórios de povos e comunidades tradicionais;
5. Universalizar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, alcançando a população idosa sem cobertura de segurança de renda (contributiva e não contributiva) e as pessoas com deficiência, conforme critérios estabelecidos na Lei Brasileira de Inclusão;
6. Aprimorar a gestão do SUAS, atualizando suas normativas, assim como do contínuo aprimoramento da gestão descentralizada, compartilhada, federativa, democrática e participativa;
7. Consolidar o Cadastro Único para Programas Sociais na gestão do SUAS;
8. Institucionalizar o vínculo SUAS, aprimorando a parceria com as Entidades e Organizações de Assistência Social;
9. Fortalecer as estratégias de erradicação do Trabalho Infantil em 100% dos municípios com incidência desta situação de desproteção social;
10. Fortalecer 100% dos conselhos e as conferências com os princípios e diretrizes emanadas de uma construção democrática e participativa;
11. Ampliar e aprimorar as ações de capacitação e de formação com base nos princípios e diretrizes da Educação Permanente do SUAS, fomentando a Rede Nacional de Educação Permanente do

SUAS;
12. Potencializar e fomentar a intersetorialidade, como estratégia de gestão, visando ampliar as ofertas da Assistência Social em integração com as Políticas de Educação, Saúde, Trabalho, Habitação, Cultura, Esporte, Direitos Humanos, Segurança Alimentar, Meio Ambiente, dentre outras, de modo a permitir o acesso aos direitos sociais básicos e a ampliação de oportunidades às famílias pobres e marcadas por vulnerabilidades e violação de direitos;
13. Identificar e possibilitar, a todas as crianças, adolescentes e jovens com deficiência fora da escola, de famílias inseridas no Cadastro Único, acesso e permanência no Sistema de Ensino, para além dos beneficiários do BPC, ampliando e aprimorando o Programa BPC na Escola;
14. Identificar e apoiar no acesso ao mundo do trabalho, todos os jovens e adultos com deficiência, beneficiários do BPC e inscritos no Cadastro Único, aprimorando e ampliando o Programa BPC Trabalho;
15. Instituir normativa específica para o Apoio Técnico, ancorada nos princípios da gestão compartilhada, descentralizada, democrática e participativa;
16. Instituir a Política Nacional de Atenção às Pessoas em Situação de Dependência
17. Alcançar 80% dos profissionais efetivados na gestão pública da assistência social;
18. Alcançar 100% dos Conselhos de Assistência Social com a participação dos trabalhadores e dos usuários na gestão e no controle social do SUAS;
19. Erradicar as situações de acolhimento de crianças e adolescentes motivadas, exclusivamente, pela situação de pobreza de suas famílias.
20. Ampliar a participação dos entes federados no pagamento de profissionais do SUAS.
21. Instituir parâmetros para a relação do SUAS com o Sistema de Justiça e Sistema de Garantia de Direitos, visando o estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e delimitação de competências.
22. Definir parâmetros para a participação dos entes federados no cofinanciamento do SUAS, considerando os serviços e de apoio à gestão.
23. Instituir a Política Nacional de Comunicação do SUAS.
24. Instituir a Política Nacional de Regulação do SUAS
25. Instituir o Sistema Nacional de Monitoramento do SUAS
26. Assegurar que as receitas da política pública de assistência social e suas despesas com pessoal não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
27. Revisar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços e Benefícios.

(Fonte: Plano Nacional Decenal)

DIRETRIZES E METAS DO PLANO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

META /DIRETRIZ 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS
Atingir 100% de municípios paranaenses com estrutura física dos seus CRAS adequada (nota), conforme legislações vigentes(1), para a oferta de seus serviços
Alcançar 100% de municípios paranaenses com oferta regular e continuada de todos os serviços de Proteção Social Básica, de acordo com normativas vigentes(2).
Atingir 100% de municípios, com presença de povos indígenas e comunidades tradicionais(3), na cobertura de serviços de Proteção Social Básica ofertados.
Alcançar todos os municípios com implementação e execução de serviços socioassistenciais para atender pessoas com deficiência.
Erradicar as situações das piores formas de trabalho infantil(4) de crianças (0 a 11 anos) nos municípios paranaenses.
Erradicar as situações das piores formas de trabalho infantil(4) de adolescentes nos municípios paranaenses.
Ampliar para 30% o cofinanciamento de todos os serviços de média complexidade em municípios de pequeno porte 1 e 2.
Atender 50% da demanda estimada de acolhimento institucional adequado para mulher vítima de violência.
Atender 50% da demanda estimada de acolhimento institucional adequado para jovens, adultos e pessoas idosas com deficiência em residência inclusiva.

Atender 50% da demanda estimada de acolhimento institucional adequado para crianças, adolescentes e jovens.
Atender 30% dos municípios com cofinanciamento para acolhimento institucional adequado para adultos e famílias na modalidade Casa de Passagem.

METAS/DIRETRIZ 2 – APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL CONTÍNUO DO SUAS
Avançar no processo de discussão e deliberação sobre parâmetros de qualidade nos serviços tipificados de PSB e PSE.
Adequar 100% dos CRAS e serviços da PSB às normas vigentes e pertinentes a respeito de seu funcionamento.
Atingir 70% dos municípios paranaenses com áreas essenciais da Política de Assistência Social constituídas no órgão gestor, segundo normativas vigentes do SUAS.
Atingir 20% dos municípios no cofinanciamento em benefícios eventuais.
Avançar no processo de discussão e deliberação de diretrizes estaduais sobre equipes e ambiente de trabalho adequado à profissionalização da Política de Assistência Social.
Alcançar monitoramento de 100% dos municípios paranaenses.
Atingir 100% de cadastramento da Rede Socioassistencial nos sistemas pertinentes – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).
Alcançar assessoramento em 100% dos municípios paranaenses com visitas, reuniões técnicas e orientações por demais canais de comunicação interativa.
Atingir 399 municípios e gestão estadual com ações de capacitação e formação no percurso formativo planejado pelo Estado.

METAS/DIRETRIZ 3 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE
Manter representação paritária dos segmentos da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social.
Cumprir com a agenda de oito reuniões anuais da CIB.
Viabilizar duas reuniões descentralizadas do CEAS
Incorporar discussões de todas as instâncias de construção do SUAS nas pautas do CEAS.
Participação oficial de representante, titular e suplente do COGEMAS como membro do CEAS na parte de representação governamental.
Construir mecanismos de comunicação visando a uma linguagem acessível.

META/DIRETRIZ 4 – INTEGRALIDADE DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL
Complementar a renda de todas as famílias paranaenses em extrema pobreza (100%) que recebem PBF do Governo Federal para atingir a linha de extrema pobreza estabelecida no Paraná.
Atender 100% dos municípios com a concessão do Programa Luz Fraterna para as famílias, atingindo 100% de ressarcimento às companhias de energia elétrica que atendem aos municípios.
Atender 60% das famílias do Programa Família Paranaense, que estejam dentro do perfil do benefício tarifário de energia elétrica.
Alcançar o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGDE-PBF) estadual de 0,85.
Pactuar normativas, baseadas nas diretrizes do Governo Federal com CNJ e CNMP.
Garantir que 100% das redes intersetoriais estaduais do Programa Família Paranaense estejam formalizadas e em funcionamento com representação de acordo com os eixos do programa: saúde, educação, assistência social, trabalho, habitação e segurança alimentar e nutricional.
Garantir que 80% das redes intersetoriais municipais e locais formalizadas do Programa Família Paranaense estejam em funcionamento com representação mínima das políticas de saúde, educação, assistência social nos municípios que fazem adesão ao Programa Família Paranaense.

Atingir 80% das famílias incluídas com plano de ação elaborado em acompanhamento familiar do programa estadual para os municípios prioritários do Programa Família Paranaense.

OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO GERAL

A Política Municipal de Assistência Social tem como objetivo geral, promover a inclusão social, reduzir as desigualdades, garantir o acesso aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e avaliar o impacto das políticas sociais e seus benefícios sobre a realidade socioeconômica da população atendida.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prover Serviços, Programas, Projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitarem; Contribuir para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, na cidade e no campo; Assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência; Monitorar e garantir padrões de qualidade dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios; Implementar a política de recursos humanos.

DIRETRIZES E PRIORIDADES

Conforme Art. 5º da Norma Operacional Básica do SUAS de 2012 são diretrizes estruturantes da gestão do SUAS:

I. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
II. Descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;
III. Financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
IV. Matricialidade sociofamiliar;
V. Territorialização;
VI. Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII – controle social e participação popular.

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2022 – 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PLANO

2021 Mês/Atividade	JUN 2021	JUL 2021	AGO 2021	SET 2021	OUT 2021	NOV 2021	DEZ 2021	JAN 2022	FEV 2022	MAR 2022	ABR 2022	MAI 2022	JUN 2022
Elaboração do Diagnóstico	X	X	X	X									
Elaboração do Plano		X	X	X	X								
Apresentação do Plano ao CMAS					X		X						
Avaliação e Monitoramento do Plano									X		X		X ...

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022 – 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, PRAZO, REFERÊNCIA E INDICADORES

EIXOS	DIRETRIZES	ESTRATÉGIAS	ANO DE DELIBERAÇÃO	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	INDICADORES
Proteção Social Básica	Garantia da prestação de serviços tipificados em quantidade e qualidade correspondente as demandas territoriais	Garantia de atendimento social diferenciado para as comunidades e povos tradicionais	Ação Permanente	Conferência Municipal de Assistência Social; Planejamento Estratégico da GMSUAS/SMAS	N° de famílias referenciadas e acompanhadas pelos Serviços, Alimentar sistematicamente os dados nos sistemas (Municipal, Estadual e Federal), Serviço implantado e Capacitar sistematicamente os trabalhadores do SUAS
		Investimento de esforços em trabalhos preventivos com a aproximação dos profissionais e família, garantindo a abordagem do trabalho preventivo sobre violência nos territórios, álcool e drogas, e outro	Ação Permanente		
		Referenciamento ao CRAS das famílias com renda familiar de 1/2 SM	Ação Permanente		
		Implantação de espaços lúdicos nos CRAS. (rever)	2022 – 2023		
		Melhoria da qualidade e promoção da Humanização dos atendimentos nos CRAS.	Ação Permanente		
	Acompanhamento pelo PAIF dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Alimenta Brasil (PAB)	Promover o cadastramento e atualização cadastral de 100% das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico	2022	GMSUAS/SMAS . Normativas do Governo Federal,/Ministério da Cidadania, e Instrução Operacional/SENARC/MDS	N° de profissionais capacitados, N° de famílias cadastradas, N° de famílias referenciadas e acompanhadas, N° de relatórios disponíveis e Nº de cadastros atualizados e revisados
		Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC	Ação Permanente		
		Acompanhamento pelo PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico em situação de extrema pobreza	Ação Permanente		
		Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias pelo Programa Auxílio Brasil, que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda	Ação Permanente		
		Acompanhamento pelo PAIF das Famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social	Ação Permanente		
		Promover a ação de atualização cadastral que integra os processos de averiguação cadastral e revisão cadastral, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos nos instrumentos normativos emitidos periodicamente	Ação Permanente		Nº de cadastros atualizados e revisados
	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Manutenção da inserção do público prioritário no SCFV	2022 a 2025	GMSUAS/SMAS	Nº da demanda identificada e Nº de serviços reordenados
	Melhorar e fortalecer a	Melhoria da estrutura física e de atendimento dos já exis-	Ação Permanente		Nº de unidades construídas, Nº

	rede de Proteção Social Básica	tentes, promovendo adaptações e manutenções periódicas, propiciando espaços com condições para o atendimento qualificado e descentralizado		GMSUAS/SMAS – PMAS; Conferência Municipal de Assistência Social, Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente do Município	de unidades com melhorias nas instalações e Nº de unidades beneficiadas com equipamentos
		Melhoria das instalações físicas no CRAS, por meio da aquisição de Equipamentos e mobiliário, conforme as necessidades apresentadas pelo equipamento, a fim de qualificar a oferta do serviço	Ação Permanente		
		Garantir por meio de emenda parlamentar a melhoria das instalações físicas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a aquisição de Equipamentos e mobiliário, a fim de qualificar a oferta do serviço	Ação Permanente		Nº de unidades com melhorias nas instalações e Nº de unidades beneficiadas com equipamentos
		Melhorar a segurança nos equipamentos públicos, considerando as necessidades de de segurança	Ação Permanente		Nº de equipamentos com investimento em segurança
		Repor, ampliar e manter o número de profissionais efetivos nos equipamentos de Proteção Social Básica, como: auxiliar administrativo, orientadores sociais e profissionais de nível superior em conformidade a equipe mínima prevista na NOB-RH/SUAS	Ação Permanente		Nº profissionais repostos e Quadro conforme NOB-RH/SUAS;
	Executar o Programa BPC na Escola	Manutenção das atividades relativas ao Programa BPC na Escola, com acompanhamento das famílias e alimentação do sistema	Ação Permanente	Nº de formulários aplicados	GMSUAS/SMAS
	Executar o Programa Nossa Gente Paraná	Assegurar a execução do Programa Nossa Gente Paraná nos equipamentos de PSB e alimentação do sistema	Ação Permanente	Nº de Famílias em acompanhamento e Sistema alimentado	GMSUAS/SMAS
	Enfrentamento a Pandemia – COVID - 19	Manter os processos de trabalho e o planejamento com a rede de Proteção Social Básica, no atendimento ao público nos equipamentos, serviços, programas, benefícios e cadastro único, em conformidade aos Planos de Contingências.	2022	Relatório mensal de monitoramento por equipamento	GMSUAS/SMAS
Proteção Social Especial (PSE)	Garantia de Manutenção da prestação dos serviços do CREAS conforme tipificação	Atendimento/acompanhamento das famílias e indivíduos em situação de violação de direitos nos diferentes serviços ofertados pelo CREAS (PAEFI, MSE/LA/PSC, Situação de Rua)	Ação Permanente	Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais	Número de famílias e indivíduos registrados no RMA de atendimentos/acompanhados no sistema próprio do Município
		Acompanhar as famílias e/ou indivíduos com familiares em instituição de acolhimento (crianças, adolescentes e pessoas idosas)	Ação Permanente		
		Manutenção das atividades pertinentes ao acompanhamento da família e/ou indivíduo em situação de violação de direitos, tais como: acolhida, atendimento particularizado,	Ação Permanente		

		atendimento em grupo de família, grupos de apoio coletivos, bem como apoio as campanhas que dizem respeito as temáticas de violação de direito			
	Garantia da manutenção dos equipamentos da Proteção Social	Realizar regularmente a manutenção da estrutura física, dos bens móveis, tecnologias e utensílios, bem com veículos referenciados ao CREAS, visando a garantia na qualidade dos serviços prestados às famílias e/ou indivíduos que tiveram seus direitos violados	2022 a 2025	PPA, LDO e PMAS	Manutenção da estrutura física, bens imóveis, móveis e aquisição de novos
	Garantia da execução do Plano Municipal de Atendimento às Medidas Socioeducativas	Acompanhar o Plano Municipal de Atendimento as Medidas Socioeducativas do município de Prudentópolis, com o objetivo de dar cumprimento às indicações do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo	2015 a 2025	Plano Municipal de Atendimento as Medidas Socioeducativas do município de Prudentópolis	Avaliação regular da Comissão de Socioeducação e envio de relatório aos Órgãos Públicos e Conselhos.
	Implantar e implementar o Serviço de Acolhimento Familiar de Acordo com a Lei	Implantar equipe de Abordagem Social	2022 a 2025	Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Prudentópolis e NOB-RH/ SUAS	Normativas do Governo Federal/Ministério da Cidadania, SEJUF-PR e Conselhos (Municipal, Estadual e Federal)
	Enfrentamento à pandemia de COVID-19	Manter os processos de trabalho e o planejamento com a rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Cumprindo o Plano de Contingência da Política de Assistência Social e os Planos individualizados de Acolhimento Institucional	2022	Decreto Municipal e demais Normativas (Estadual e Federal)	Relatório mensal de monitoramento por equipamento e novas ações executadas
	Ampliar a Rede de Serviços Socioassistenciais	Estruturar o espaço que será implantado a Unidade de Acolhimento provisório à População de Rua, com criação de 20 vagas	2021 a 2022	GMSUAS/SMAS e CREAS	Unidade revitalizada e implantada, inserida no CADSUAS e Serviço em execução
Gestão do SUAS	Estruturação do órgão gestor e dos serviços da Política de Assistência Social para o cumprimento do seu papel na efetivação dos SUAS em âmbito local.	Adquirir equipamentos, materiais de investimentos, permanentes e de consumos	2022 a 2025	GMSUAS/SMAS	Manutenção da estrutura física, bens imóveis, móveis e aquisição de novos
		Manutenção dos equipamentos de investimento, veículos e estruturas físicas	Ação Permanente		
		Manutenção das equipes alocadas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social	2022 a 2025		
		Articular e fomentar a contratação de servidores por meio de concurso público para recompor as equipes de referência de nível médio e superior, tais como: administrativo, assistentes sociais, psicólogos entre outros profissionais para os equipamentos e serviços do SUAS	2022 a 2025		
	Estruturação de Recursos Humanos	Articular e fomentar a criação do cargo de Orientador Social	2022 a 2025	Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, PPA, LDO e	
		Articular e fomentar a implantação equipe técnica adicional	2022 a 2025		Normativas do Governo

		no equipamento CREAS para o atendimento as áreas rurais do município, considerando a especificidade de dimensão territorial do Município, bem como a necessidade de promover a busca ativa		PMAS, Plano Municipal, Estadual e Nacional de Atendimento as Medidas Socioeducativas do município de Prudentópolis, Plano	Federal/Ministério da Cidadania, SEJUF-PR e Conselhos (Municipal, Estadual e Federal)
		Articular e fomentar o processo de educação permanente com realização de capacitação continuada para os trabalhadores do SUAS (servidores, entidades e conselhos) e incluir no Planejamento orçamentário do município	2022 a 2025		
	Cofinanciamento da Política Municipal de Assistência Social	Manutenção das Conferências Municipais de Assistência Social, da Criança e Adolescente, do Idoso, da Mulher e da Pessoa com Deficiência (PcD)	2022 a 2025	GMSUAS/SMAS	Normativas do Governo Federal/Ministério da Cidadania, SEJUF-PR e Conselhos (Municipal, Estadual e Federal) e Fortalecimento do Controle Social
		Atualização sistemática dos Planos, Projetos e Ações vinculadas a SMAS	2022 a 2025		
		Articular e fomentar a fim de assegurar recursos no orçamento para manutenção dos serviços governamentais, manutenção física/equipamentos, adequação e estruturação das unidades de atendimentos, a execução dos benefícios eventuais conforme Decreto Municipal, para a oferta do auxílio por situações de calamidade pública ou emergência – quando declaradas, entre outros	2022 a 2025		
		Articular e fomentar as manutenções dos Termos de Colaboração	2022 a 2025	Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	Número de usuários e demandas
		Elaboração de estudo sobre a viabilidade da retomada dos Serviços pelo Poder Público			
	Ampliação de atendimento em rede	Implementação do Projeto Banco de Alimentos	2022 a 2025	Normativas dos Governos Municipal e Federal/Ministério da Cidadania e parceria com a SEAB-PR	Número de usuários e demandas
	Projetos Intersetoriais	Execução de Projetos Intersetoriais de prevenção e enfrentamento às violências em parceria com o Judiciário, Ministério Público, Policia Civil, Polícia Militar, Conselhos Municipais, Secretarias Municipais e Organizações da Sociedade Civil	2022 a 2025	Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	Normativas dos Governos Municipal e Federal/Ministério da Cidadania e parceria com a SEAB-PR
	Divulgação da Política de Assistência Social	Realizar campanhas para divulgar os serviços da Política de Assistência Social	2022 a 2025	GMSUAS/SMAS	GMSUAS/SMAS
		Campanhas Socioeducativas previstas no Censo SUAS	2022 a 2025	Normativas do Governo	GMSUAS/SMAS

		CRAS		Federal/Ministério da Cidadania, SEJUF-PR e Conselhos (Municipal, Estadual e Federal)	
		Criação de página em Rede Social para publicização das ações e atividades CRAS	2022 a 2025	Conforme demanda dos Órgãos Públicos	GMSUAS/SMAS
	Ampliação da Política do SUAS	Criação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para a zona rural e urbana (todas as faixas etárias) e a ampliação para todas as faixas etárias na área urbana	2022 a 2025	Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Normativas do Governo Federal/Ministério da Cidadania, SEJUF-PR e Conselhos (Municipal, Estadual e Federal)	GMSUAS/SMAS
		Efetivação do Programa Criança Feliz	2022 a 2025		
		Reconhecer, visibilizar e garantir a participação efetiva das pessoas imigrantes, refugiados e apátridas e dos movimentos sociais, organizações e coletivos na tomada de decisões, promovendo a articulação entre poder público e sociedade civil através de diálogos periódicos, audiências públicas, devolutivas e encontros com a população imigrante, refugiados e apátridas envolvendo equipamentos públicos	2022 a 2025		
		Fortalecer os canais de comunicação entre os movimentos sociais, a população imigrante, refugiados e apátridas , povos tradicionais e os Órgãos Públicos, através da divulgação das instâncias de participação social, atividades e serviços prestados, dentre outros	2022 a 2025		
		Estimular a participação de povos tradicionais e a população de imigrante, refugiados e apátridas em encontros, reuniões, seminários, conferências e toda forma de mobilização política promovida pelo município sobre questões migratórias e afins	2022 a 2025		
		Disponibilizar material com informações sobre serviços públicos disponíveis nas várias áreas (saúde, educação, cultura, lazer, trabalho, moradia) em cada território, traduzido em diversos idiomas, e divulgá-lo amplamente em locais estratégicos para a população imigrante, refugiado e apátrida e por meio de comunicação impressa e digital	2022 a 2025		
		Articular diálogo junto à Defensorias Públicas do Estado e da União, com o objetivo de garantir o acesso à informação e orientação sobre direitos de imigrantes, refugiados e apátridas	Ação Permanente		GMSUAS/SMAS
		Ampliar o número de profissionais efetivos nos equipamentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, como: auxiliar administrativo,	2022 a 2025	Normativas do Governo Federal/Ministério da Cidadania, SEJUF-PR	GMSUAS/SMAS

		orientadores sociais e profissionais de nível superior em conformidade a equipe mínima prevista na NOB-RH/SUAS, com domínio em outro(s) idioma(s)		e Conselhos (Municipal, Estadual e Federal)	
	Efetivação do SUAS em tempos de pandemia	Implementar o Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis, voltado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, dada a circunstância pelo novo coronavírus - COVID-19. O Plano apresenta uma nova metodologia de trabalho e estratégias no âmbito da política a fim de minimizar os impactos da pandemia na vida dessas pessoas, com ofertas adequadas e com qualidade a população	2021 a 2022	Normativas do Governo Federal/Ministério da Cidadania, SEJUF-PR e Conselhos (Municipal, Estadual e Federal)	GMSUAS/SMAS
	Monitoramento e avaliação das ações do SUAS por meio da Vigilância Socioassistencial	Monitorar e avaliar os equipamentos, serviços e programas da Política de Assistência Social, aprimoramento dos padrões de qualidade dos serviços, indicadores de avaliação e resultado	Ação Permanente	Normativas vigentes e criação de instrumentais próprios	Normativas do Governo Federal/Ministério da Cidadania, SEJUF-PR e Conselhos (Municipal, Estadual e Federal)
		Implementar o Sistema Informatizado de Atendimento e Serviços Socioassistencial	Ação Permanente	Sistema de Informatização próprio da SMAS	
		Realizar levantamento, análise e georreferenciamento de dados sobre o acesso da população à rede socioassistencial municipal de serviços e benefícios, incluindo informações sobre pessoas imigrantes, refugiados, expatriados e em situação de rua	Ação Permanente		

CONTROLE SOCIAL

	Instâncias de Controle Social	Periodicidade
Controle Social	Conselho Municipal da Assistência Social	Mensal – 1ª terça-feira de cada mês
	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Mensal – 2ª terça-feira de cada mês
	Conselho Municipal do Idoso	Mensal – 2ª quarta-feira de cada mês
	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Mensal – em recomposição
	Conselho Municipal de Direitos das Mulheres	Mensal – em recomposição
	Conferência Municipal de Assistência Social	A cada dois anos
	Conferência Municipal da Criança e Adolescente	A cada dois anos
	Conferência Municipal do Idoso	A cada dois anos
	Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	-
	Conferência Municipal de Direitos das Mulheres	-

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

- Consolidação o SUAS, compondo equipes e construindo equipamentos sociais;
- Inclusão do público prioritário nos serviços, benefícios, programas e projetos de Assistência Social;
- Adequação das legislações que regulamentam a política de Assistência Social;
- Fortalecimento do controle social no município;
- Qualificação do atendimento prestado a população;
- Valorização dos trabalhadores do SUAS, garantindo as condições de trabalho;
- Publicização dos serviços ofertados pelo município;
- Informatização da gestão e dos equipamentos sociais.

RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

A NOB/SUAS-RH de 2006, junto às Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social nº. 17 de junho de 2011 e Resolução nº. 09 de 15 de abril de 2014, consolidam a direção de profissionalização da política de assistência social, indicando parâmetros para a seleção de profissionais, a partir das especificidades locais, do conhecimento das necessidades de seus usuários e da disponibilidade de profissionais na região. Abaixo identificamos o recursos humanos que dispomos na Política de Assistência Social e conforme Normativas Municipal:

CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMERO DE PROFISSIONAIS CONFORME FORMA DE CONTRATAÇÃO		
	Efetivos	Outra forma de contratação	Comissionados
Agente de Maquinas e Veículos	04	-	-
Assessor do Departamento de Assistência Social	-	-	02
Assessora do Departamento da Infância	-	-	01
Assistente Social	07	-	-
Auxiliar Administrativo	06	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais	04		-
Coordenador	03	-	-
Diretor de Apoio Administrativo	-	-	01
Estagiários	15	-	-
Gerente de Almoxarifado	-	-	01
Gerente Departamento de Assistência Social	-	-	01
Motorista	01	-	-
Orientador Social	-	-	-
Psicólogo	04	-	-
Recepcionista	-	-	-
Técnico de Gestão	03		01

Com base nas normativas apontamos a ampliação necessária de recursos humanos para implementar a Política de Assistência Social atendendo as demandas do nosso município:

- **Proteção Social Básica:** 04 profissionais de Nível Superior ou Médio (Educador Social ou Orientador Social para a Equipe Volante do CRAS); 03 profissionais de Nível Superior ou Médio (Profissionais com ensino médio completo, Educador Social e/ou Orientador Social conforme Resolução CNAS n° 09/2014), profissional para Funções Administrativas (Conforme Resolução CNAS n° 09/2014) para a equipe de CRAS.
- **Os profissionais para a composição da equipe do Cadastro Único:** 01 Entrevistador; 01 Supervisor de campo; 01 Supervisor do Cadastro Único; 01 – Administrador de Rede; e 01 Digitador.
- **Proteção Social Especial de Média Complexidade:** 01 Advogado; 02 Profissionais de nível superior (Res. 17/11) ou médio (Res. 09/14) (abordagem dos usuários); e 02 Profissionais com ensino médio completo para funções administrativas (Conforme Resolução CNAS n° 09/2014).

RECURSOS FINANCEIROS, MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

O financiamento da Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS, é baseado num modelo descentralizado e participativo, e deve ser efetuado mediante cofinanciamento das três esferas de governo conforme Art. 28 da LOAS, § 3º:

§ 3º O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política. (Fonte: LOAS 3° Edição)

COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Fonte	**Saldo em 21/12/2020**	**Saldo em 31/12/2021**	**ORIGEM DO RECURSO**
815	R$ 64.997,94	R$ 171.628,53	IGD Bolsa Família
817	R$ 137.229,06	R$ 163.375,80	Piso Básico Fixo/Proteção Básica
871	R$ 301.672,46	R$ 0,00	Convênio 823564/2015 MDS Siconv
910	R$ 0,00	R$ 229.954,09	SIGTV - Investimento - APAE
913	R$ 0,00	R$ 150.000,00	SIGTV – Transf. Especial- Aquisição de Equip. Assis. Social
914	R$ 0,00	R$ 50.216,23	FEAS - Incentivo Benefício Eventual Covid-19
931	R$ 52.966,57	R$ 225,92	Ações Estratégicas do PETI
934	R$ 0,00	R$ 0,00	BPC na Escola
936	R$ 8.268,16	R$ 8.412,67	IGD SUAS
939	R$ 0,00	R$ 0,00	Programa Aprimora Rede
941	R$ 4.888,03	R$ 16.489,05	Programa PPAS IV-Piso Paranaense - FEAS - Acolhimento
943	R$ 4.445,17	R$ 4.557,47	FEAS Benefício Eventual - Mulheres Vítimas de Violência
947	R$ 20.266,01	R$ 56.141,11	Piso De Média E Alta Complexidade - Proteção Especial
948	R$ 3.733,64	R$ 189,14	Veículo e Equipamentos - APAE
958	R$ 57,88	R$ 0,00	FEAS - Incentivo V - Família Paranaense
960	R$ 129,07	R$ 132,33	FEAS - Incentivo Benefício Eventual Iv
961	R$ 2.529,20	R$ 451,55	FEAS Incentivo VI - Família Paranaense
963	R$ 56.416,80	R$ 57.842,11	Programa Criança Feliz
965	R$ 43,35	R$ 44,45	FEAS - Incentivo Benefício Eventual - Covid-19
966	R$ 67.391,17	R$ 0,00	Transferência do SUAS-Covid-19/Acolhimento - Portaria 369
967	R$ 31.001,67	R$ 0,00	Transferência do SUAS-Covid-19/Alimentos - Portaria 369
968	R$ 9.737,19	R$ 0,00	Transferência do SUAS - Covid-19/EPI - Portaria 369
	R$ 765.773,37	**R$ 909.032,12**	
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
Fonte	**Saldo em 21/12/2020**	**Saldo em 31/12/2021**	**ORIGEM DO RECURSO**
951	R$ 32.013,14	R$ 32.822,73	FIPAR - Incentivo a Pessoa Idosa
0	R$ 3.371,05	R$ 6.338,24	Fundo Municipal da Pessoa Idosa
0	R$ 0,00	R$ 30.570,47	RFB n° 1131/2011
	R$ 35.384,19	**R$ 69.731,44**	

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Fonte	**Saldo em 21/12/2020**	**Saldo em 31/12/2021**	**ORIGEM DO RECURSO**
0	R$ 216.754,09	R$ 231.330,07	Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente
944	R$ 2.107,63	R$ 1.734,31	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
945	R$ 133,18	R$ 136,55	Crescer em Família
946	R$ 52.197,99	R$ 53.516,72	Família Acolhedora
952	R$ 36.951,58	R$ 8.848,90	FIA - AFAI
953	R$ 1.594,53	R$ 1.634,81	FIA - Qualificação
956	R$ 7.417,18	R$ 85,03	FIA - Enfrentamento a Violência
957	R$ 62.108,48	R$ 22,88	FIA - Conselho Tutelar
969	R$ 0,00	R$ 10.258,64	FIA – Incentivo CMDCA
970	R$ 0,00	$ 41.007,11	FIA – Incentivo Atenção a Crianças e Adolescente
971	R$ 0,00	R$ 20.121,58	FIA – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID
972	R$ 0,00	R$ 30.129,74	FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
973	R$ 0,00	R$ 80.172,28	FIA – Criança e Adolescente ameaçados de morte e Famílias
8801	R$ 0,00	R$ 30.569,21	Contribuições e Legados de Entidades não Governamental ECA/FMDCA/Caminhos do Paraná
	R$ 379.264,66	**R$ 468.560,72**	

PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA DE 2018 A 2021 E 2022 A 2025

ANO	METAS ANUAIS FISCAIS	PLANO PLURIANUAL	ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PPA)	PERCENTUAL DA ASSISTÊNCIA EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
2014	R$ 88.479.000,00	R$ 79.797.980,00	R$ 3.770.000,00	4.72 %
2015	R$ 95.248.000,00	R$ 88.184.850,00	R$ 4.520.000,00	5.12 %
2016	R$ 102.923.000,00	R$ 97.253.535,00	R$ 4.900.000,00	5.03 %
2017	R$ 111.992.000,00	R$ 107.070.710,00	R$ 5.680.000,00	5.30 %
2018	R$ 102.152.000,00	R$ 139.963.000,00	R$ 8.000.000,00	5.71 %
2019	R$ 132.758.000,00	R$ 139.749.000,00	R$ 8.369.000,00	5.98 %
2020	R$ 138.250.000,00	R$ 150.401.000,00	R$ 8.763.000,00	5.82 %
2021	R$ 154.846.000,00	R$ 129.526.000,00	R$ 9.202.000,00	7.10 %

(Fonte: Portal de Transparência e Câmara Municipal Leis nº. 2043/2013, 2256/2017 e 2363/2019).

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os indicadores de monitoramento e avaliação terão por objetivo analisar o desenvolvimento do plano no decorrer dos próximos 04 anos, bem como os ganhos efetivos para a Política de Assistência Social, através dos seguintes requisitos: Eficácia: refere-se à avaliação do cumprimento dos objetivos; Eficiência: estabelece a correlação entre os efeitos/ resultados e os esforços empreendidos para alcançá-los; Efetividade: verifica o impacto da ação na situação-alvo, ou seja, avalia se a ação gerou benefícios, prejuízos ou se foi inócua para a população.

AÇÃO	INSTRUMENTOS	PERIODICIDADE

Analise pelo órgão gestor do cumprimento das metas do Plano Municipal de Assistência Social	Instrumental para acompanhamento do cumprimento das metas; Grupos com usuários; Grupos com trabalhadores; Questionário – trabalhadores; Registros Mensais de Atendimento; Censo Gestão / Censo Conselho.	Anual e conforme demanda
Relatório Físico-Financeiro	Governo Federal - Demonstrativo Sintético Anual da Execução. Físico Financeiro dos Serviços/Programas IGD/PBF, IGD/SUAS)	Anual
	Governo Estadual – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF	Mensal
	Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDPI)	Trimestral
Discussão e Avaliação do cumprimento das metas no Conselho Municipal de Assistência Social, demais Órgãos Públicos, entre outros	Instrumental para acompanhamento do cumprimento das metas e avaliações	Anual

APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social: **Favorável**
Data da Reunião Ordinária: 03 de Março de 2022.
Ata nº 02/2022.
Resolução nº 03/2022.
Diário Oficial nº 2276, de 09 de Março de 2022.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, reimpressão 2014. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf>. Acesso em julho de 2017.

Plano de Assistência Social: Diretrizes para elaboração, Brasília 2008. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol3_planos.pdf.> Acesso em: julho de 2017.

IBGE – História do Município de Prudentópolis. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/parana/prudentopolis.pdf> Acesso em: julho de 2017.

Mapa das águas sulfurosas de Prudentópolis. Disponível em: <http://www.lolocornelsen.com.br/engenharia%20-%20obras%20-%20urb%20-%20prudentopolis.htm> Acesso em: julho de 2017.

Mapa das localidades de Prudentópolis. Criado pela Secretaria de Planejamento e obras no ano de 2015.

Dados do Diagnóstico Socioterritorial do Município. IBGE Cidades. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=412060> Acessado em: julho de 2017.

SUAS Sistema Único de Assistência Social Orientações a cerca dos Conselhos e do Controle Social da Politica Pública de Assistência Social. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/SUAS_Orientacoes_conselhos_controlesocial.pdf> Acessado em: julho de 2017.

Sistema Único de Assistência Social – SUAS, (Assistência Social). Disponível em: <http://mds.gov.br/assistencia-social-suas> Acessado em: julho 2017

Portal Brasil Cadastro Único. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2010/03/cadunico> Acessado em: julho 2017.

Comitê de Estatísticas Sociais Cadastro Único dos Programas Sociais – CadÚnico. Disponível em: <http://ces.ibge.gov.br/base-de-dados/metadados/mds/cadastro-unico-dos-programas-sociais-cadunico.html> Acessado em: julho de 2017.

Relatório de Informações Sociais. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php#Visão Geral> Acessado em: julho de 2017.

Relatório de Programas e Ações do MDS. Disponível em: <https://aplicaçoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/mds/index.php> Acessado em: julho de 2017.

Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf> Acessado em: julho de 2017.

Proteção Social Básica. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/suas/guia_protecao> Acessado em: julho de 2017.

Equipe Volante. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/servicos-e-programas/servicos-de-protecao-social-basica-e-acoes-executadas-por-equipe-volante> Acessado em: julho de 2017.

CADERNO DE ORIENTAÇÕES Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf> Acessado em: julho de 2017.

Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf> Acessado em: julho de 2017.

Relatório de Informações Sociais (Pacto de Aprimoramento). Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php> Acessado em julho de 2017.

II PLANO DECENAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (2016/2026)“Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as”. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/II_Plano_Decenal_AssistenciaSocial.pdf> Acessado em: julho de 2017.

Lei Orgânica de Assistência Social (Loas) - 3ª edição. Disponível em: <bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/15641/lei_organica_loas_3ed.pdf?> Acessado em: julho de 2017.

Cofinanciamento do Governo Federal. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/publico/xhtml/consultarparcelaspagas/consultarParcelasPagas.js>Acessado em: Julho 2017

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br